



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 159

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....		24	50
Atos do Poder Executivo	1	24	50
Casa Civil.....	4	25	50
Secretaria de Estado de Governo		26	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		26	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural		26	51
Secretaria de Estado de Cultura		27	51
Secretaria de Estado de Educação.....			51
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4		52
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		28	
Secretaria de Estado de Obras.....	10	28	52
Secretaria de Estado de Saúde	10	28	53
Secretaria de Estado de Segurança Pública	12	38	56
Secretaria de Estado de Trabalho.....		39	61
Secretaria de Estado de Transportes	18	39	61
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	18	40	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	21	41	62
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	21	41	62
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		42	62
Secretaria de Estado de Esporte	22	47	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		47	63
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	22	48	63
Secretaria de Estado da Criança.....	23	48	
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal....		49	
Ineditoriais			63

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.829, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 23.399.291,00 (vinte e três milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 110.000.307/2012, 060.009.698/2012, 060.000.700/2012 e 060.004.811/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 23.399.291,00 (vinte e três milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de agosto de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						2.219.291	
15.451.1350.3021 REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF							
Ref. 002749 0002 (EPP)IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL - ÁGUAS DO DF--TAGUATINGA							
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	3	44.90.51	5	100	2.219.291	2.219.291	
2012AC00190 TOTAL						2.219.291	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						21.180.000	
10.122.6007.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000518 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	6.700.000	6.700.000	
10.122.6007.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000528 7261 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SES-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	4.000.000	4.000.000	
10.302.6202.3165 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL							
Ref. 000761 0001 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL- CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS- DISTRITO FEDERAL							
	99	45.90.61	0	100	100.000	100.000	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.302.6202.3165 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL						
Ref. 001386 0003 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-CASAS DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO-DISTRITO FEDERAL	99	45.90.61	0	100	100.000	100.000
10.302.6202.4225 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL						
Ref. 000768 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	280.000	280.000
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 000783 0003 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE ESPECIALIZADO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	138	10.000.000	10.000.000
2012AC00190 TOTAL						21.180.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						2.219.291
15.181.6217.1073 IMPLANTAÇÃO DE POSTOS POLICIAIS COMUNITÁRIOS						
Ref. 002716 4010 IMPLANTAÇÃO DE POSTOS POLICIAIS COMUNITÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
POSTO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	0	100	20.000	
	99	44.90.52	0	100	2.839	22.839
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 000192 0147 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	2.196.452	2.196.452
2012AC00190 TOTAL						2.219.291

ANEXO	IV	DESPESA	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						21.180.000	
10.122.6007.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000529 3722 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	3.200.000	3.200.000	
10.122.6007.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000525 6991 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	7.500.000	7.500.000	
10.302.6202.3165 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL							
Ref. 001385 0002 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS-DISTRITO FEDERAL	99	45.90.61	0	100	480.000	480.000	
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							
Ref. 000647 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	138	5.000.000	5.000.000	
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							
Ref. 000653 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	138	5.000.000	5.000.000	
2012AC00190 TOTAL						21.180.000	

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
 Governador
 TADEU FILIPPELLI
 Vice-Governador
 SWEDENBERGER BARBOSA
 Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
 EDUARDO FELIPE DAHER
 Coordenador-Chefe do Diário Oficial

DECRETO Nº 33.830, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

Altera o Decreto nº 33.520, de 03 de fevereiro de 2012, que cria a Comissão para Regularização Fundiária do Parque Ecológico Ezechias Heringer, localizado na Região Administrativa do Guarã – RA X.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 33.520, de 03 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O prazo para a elaboração do plano de trabalho é de duzentos e quarenta dias, a partir da data de publicação da instrução de que trata o §7º do art. 2º deste Decreto.”

....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de agosto de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

Governador

DECRETO Nº 33.831, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre os valores das diárias de viagens devidas aos militares do Distrito Federal à disposição da Casa Militar do Governo do Distrito Federal e da Assessoria Militar da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Os valores das diárias de viagens devidos aos militares do Distrito Federal à disposição da Casa Militar do Governo do Distrito Federal e Assessoria Militar da Vice-Governadoria do Distrito Federal, por afastamento da sede a serviço, serão os constantes dos anexos I, II, III e IV do presente Decreto.

§ 1º. Os valores das diárias de viagens devidos aos militares a que se refere o “caput” deste artigo, quando designados para acompanhar o Governador, Vice-Governador ou Secretário de Estado, na qualidade de segurança ou assessor, serão os mesmos atribuídos à autoridade acompanhada.

§ 2º. Os valores das diárias de viagens devidos aos militares da ativa do Distrito Federal à disposição da Casa Militar do Governo do Distrito Federal e Assessoria Militar da Vice-Governadoria do Distrito Federal, ocupantes dos Cargos de Natureza Política e Natureza Especial, considerados em função de interesse da Segurança Pública, serão os constantes dos anexos III e IV do presente Decreto.

Art. 2º. Os valores das diárias constantes dos anexos I, II, III e IV do presente Decreto serão atualizados por ato do Secretário de Estado da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, mediante proposta do Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, levando em conta, entre outros parâmetros, o comportamento orçamentário e financeiro do Distrito Federal.

Art. 3º. Em se tratando de viagem para o exterior, aplicar-se-ão, para o cálculo das correspondentes diárias, os valores da tabela constante dos anexos II e IV, que terá como base de cálculo o equivalente a US\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Dólares Americanos) ou € 350,00 (trezentos e cinquenta Euros).

Art. 4º. Aplicam-se aos militares da Casa Militar do Governo do Distrito Federal e Assessoria Militar da Vice-Governadoria do Distrito Federal, no que couber, as disposições do Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000, que regula o pagamento de diárias de viagens aos servidores civis do Distrito Federal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 31.645, de 06 de maio de 2010.

Brasília, 09 de agosto de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I DO DECRETO Nº 33.831, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

VALORES DE INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS AOS MILITARES, NO PAÍS				
POSTO/GRADUAÇÃO	Deslocamentos para Manaus/AM, Boa Vista/RR, Rio Branco/AC, Macapá/AP	Deslocamentos para São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Recife/PE, Belo Horizonte/MG, Porto Alegre/RS, Belém/PA, Fortaleza/CE, Salvador/BA	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais Deslocamentos
Oficiais Superiores.	R\$ 488,43	R\$ 462,73	R\$ 437,02	R\$ 385,60
Oficiais Intermediários, Oficiais Subalternos e Aspirantes-a-Oficial.	R\$ 407,02	R\$ 385,60	R\$ 364,17	R\$ 321,33

Cadetes, Subtenentes e Sargentos.	R\$ 339,17	R\$ 321,32	R\$ 303,47	R\$ 267,76
Cabos e Soldados	R\$ 339,17	R\$ 321,32	R\$ 303,47	R\$ 267,76
Valor do acréscimo do embarque e desembarque				R\$ 95,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 33.831, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

VALORES DE INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS AOS MILITARES, NO EXTERIOR	
BASE DE CÁLCULO EQUIVALENTE A US\$ 350,00 OU € 350,00	
Oficiais Superiores.	100%
Oficiais Intermediários, Oficiais Subalternos e Aspirantes-a-Oficial.	95%
Cadetes, Subtenentes e Sargentos.	90%
Cabos e Soldados	85%

ANEXO III DO DECRETO Nº 33.831, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

VALORES DE INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS AOS MILITARES OCUPANTES DOS CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA (CNP) E CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL (CNE)					
Classificação do Cargo	Código	Deslocamentos			Demais Deslocamentos
		Deslocamentos para São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Recife/PE, Belo Horizonte/MG, Porto Alegre/RS, Belém/PA, Fortaleza/CE, Salvador/BA	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais Deslocamentos	
Cargo de Natureza Política	CNP-03	R\$ 586,11	R\$ 555,26	R\$ 524,42	R\$ 462,72
Cargo de Natureza Especial	CNE-01 CNE-02 CNE-03 CNE-04 CNE-05 CNE-06 CNE-07	R\$ 488,43	R\$ 462,73	R\$ 437,02	R\$ 385,60

ANEXO IV DO DECRETO Nº 33.831, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

VALORES DE INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS AOS MILITARES, NO EXTERIOR	
BASE DE CÁLCULO EQUIVALENTE A US\$ 350,00 OU € 350,00	
Cargo de Natureza Política (CNP) e Natureza Especial (CNE).	100%

DECRETO Nº 33.832, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre o funcionamento da Comissão constituída pelo Decreto nº 33.651, de 09 de maio de 2012.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A Comissão constituída nos termos do art. 1º do Decreto nº 33.651, de 09 de maio de 2012, continuará funcionando até 9 de novembro de 2012, para efeito do disposto no art. 2º do referido Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de agosto de 2012.

124º da República e 53º de Brasília.

AGNELO QUEIROZ

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 2791ª – REALIZADA EM 09/08/2012

RELATOR: MARCUS VINICIUS SOUZA VIANA

PROCESSO Nº: 160.000.443/2005 - INTERESSADO: JL WEGA REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA. - DECISÃO Nº 828 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE:

a) autorizar a prorrogação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, dos prazos, cláusulas

e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Com Opção de Compra nº 123/2007 firmado entre a TERRACAP e a Empresa JL WEGA REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA., a contar da data de publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 4º da Resolução Normativa nº 01N – COPEP/DF, de 31/03/2010 à fl. 236, com exceção da cláusula relativa ao prazo de implantação previsto no respectivo instrumento contratual; b) autorizar a prorrogação pelo mesmo período previsto na cláusula décima segunda § 2º letras “a” e “b” do Contrato de Concessão de Uso nº 123/2007, os prazos de implantação ali instituídos;

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS
Presidente da TERRACAP

CASA CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 05, de 07 de Agosto de 2012, publicado no DODF nº 157, de 08 de agosto de 2012, pág. 15, ONDE SE LÊ: “...PORTARIA Nº 05, DE 07 DE AGOSTO DE 2012...”, LEIA-SE: “...PORTARIA Nº 42, DE 07 DE AGOSTO DE 2012...”.

Na Portaria nº 06, de 07 de Agosto de 2012, publicado no DODF nº 157, de 08 de agosto de 2012, pág. 15, ONDE SE LÊ: “...PORTARIA Nº 06, DE 07 DE AGOSTO DE 2012...”, LEIA-SE: “...PORTARIA Nº 41, DE 07 DE AGOSTO DE 2012...”.

Na Portaria nº 07, de 07 de Agosto de 2012, publicado no DODF nº 157, de 08 de agosto de 2012, pág. 15, ONDE SE LÊ: “...PORTARIA Nº 07, DE 07 DE AGOSTO DE 2012...”, LEIA-SE: “...PORTARIA Nº 40, DE 07 DE AGOSTO DE 2012...”.

Na Portaria nº 08, de 07 de Agosto de 2012, publicado no DODF nº 157, de 08 de agosto de 2012, pág. 15 e 16, ONDE SE LÊ: “...PORTARIA Nº 08, DE 07 DE AGOSTO DE 2012...”, LEIA-SE: “...PORTARIA Nº 38, DE 07 DE AGOSTO DE 2012...”.

Na Portaria nº 09, de 07 de Agosto de 2012, publicado no DODF nº 157, de 08 de agosto de 2012, pág. 16, ONDE SE LÊ: “...PORTARIA Nº 09, DE 07 DE AGOSTO DE 2012...”, LEIA-SE: “...PORTARIA Nº 39, DE 07 DE AGOSTO DE 2012...”.

COORDENADORIA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

O COORDENADOR-CHEFE DA COORDENADORIA DAS CIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II, do art. 1º, incisos I e II do art. 30 do Decreto nº 23536 de 14 de janeiro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os formulários de checagem de documentação, a serem utilizados obrigatoriamente por todas as Administrações Regionais do Distrito Federal, no âmbito dos processos de aprovação, visto e modificação de projetos de arquitetura, conforme os modelos anexados a esta Ordem de Serviço.

§1º O formulário deverá ser impresso, preenchido e anexado ao correspondente processo, e quando for o caso, o interessado deverá ser notificado.

§2º Cabe ao responsável pelo setor de análise e aprovação de projetos de arquitetura das Administrações Regionais zelar pelo cumprimento do disposto no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CHAGAS MACHADO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 7 DE AGOSTO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 53, inciso XLIII, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, usado por analogia por esta Administração Regional, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Julgamento da Sindicância instaurada por intermédio da Ordem de Serviço nº 89, de 2 de maio de 2012, publicada no DODF nº 88, segunda-feira, de 7 de maio de 2012, página 6, para apurar responsabilidade nas irregularidades apontadas no processo 300.000.037/2011. Assim, a Comissão Permanente de Sindicância concluiu no relatório final, em razão dos depoimentos e dos documentos juntados, pelo arquivamento, em face da perda do objeto.

Art. 2º Isto posto, e considerando o que dos autos consta, decido concordar com o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância determinando o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 09 de agosto de 2012.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL.

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I - para órgão ou entidade do GDF	J - para órgão ou entidade fora do GDF				
ADMINISTRAÇÃO DO ITAPOÃ	1	2	0	0	3	0	0	0	65	0	0	71	70	93%	92%

GESIEL MIGUEL DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 214 e 229, e ainda o que consta da CI nº 003/2012 – CP 47, referente ao processo 126.000.014/2012, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 89, de 05 de julho de 2012, publicada no DODF nº 134, de 09 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO CAMILLO

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 91, DE 27 DE JULHO DE 2012.

Processo nº: 122.000298-2012; Interessado(A): MARCIA CRISTINA ARAUJO DE O FRANCISCO; CNPJ/CPF: 770.318.221-49; Isenção - IPVA - Veículos de Transporte Coletivo de Escolares. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO(S); RENAULT/MASTER BUS16 DCI; JJK5044;

2012; FUNDAMENTAÇÃO; Não atendimento da notificação nº 402/2012 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF. Não apresentação de autorização de tráfego válida em 1º de janeiro de 2012. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 92, DE 27 DE JULHO DE 2012.

Processo nº: 043.001437-2012; Interessado(A): LUCIMAR DE ALMEIDA OLIVEIRA ME; CNPJ/CPF: 04.205.025/0001-82; Isenção - IPVA - Veículos de Transporte Coletivo de Escolares. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO(S); M.BENZ/COMIL PIA M; JJB9427; 2012; M.BENZ/COMIL PIA O; JJB5693; 2012; I/M.BENZ 312D SPRINTER M; JJZ3978; 2012; M.BENZ/COMIL VERSATILE I; JJB6125; 2012; M.BENZ/COMIL PIA M; JJB9437; 2012; M.BENZ/COMIL PIA O; JJB3954; 2012; FUNDAMENTAÇÃO: Não atendimento das notificações nº 227 e 340 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF. Não apresentação de: Permissões emitidas pelo DETRAN para atuar no Serviço de Transporte Coletivo de Escolares, e Autorizações de tráfego válidas em 1º de janeiro de 2012. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 94, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Processo nº: 046.001443-2012; Interessado(A): TRANSPORTE ESCOLAR TIO CELSO LTDA ME; CNPJ/CPF: 02.428.090/0001-41; Isenção - IPVA - Veículos de Transporte Coletivo de Escolares. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO; VOLVO/B 58 ECO KJ 4X2; GVH5210; 2012; M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U; JJZ6354; 2012; FUNDAMENTAÇÃO; Não atendimento da Notificação nº 279-NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF relativamente a apresentação das Autorizações de Tráfego dos veículos em referência, válidas em 1º de janeiro de 2012. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 95, DE 03 DE AGOSTO 2012.

Processo nº: 125-000887/2012; Interessado: Caixa Econômica Federal; Assunto: Reconhecimento de isenção de ITBI – Programa de Arrendamento Residencial – PAR. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, fundamentado no artigo 4º, inciso II, combinado com o art. 11, inciso II, da Lei nº 3.830/2006, e no art. 3º, inciso II, e inciso I do § 1º do mesmo artigo, ambos do Decreto nº 27.576/2006, DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, a transmissão dos imóveis abaixo identificados aos arrendatários do Programa de Arrendamento Residencial relativamente aos imóveis abaixo, em razão da não observância do art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal. INSCRIÇÃO; NOME; Endereço; CPF; 50582798; CARLOS EDUARDO SOUSA SILVA; CL 118 LOTE B BL 102; 968.582.731-15; 50586734; FABIO MARTINS SOUSA; CL 118 LOTE E/F BL B /202; 017.658.401-39; 50587862; IRENITA CRUZ PEREIRA; CL 118 LOTE D BL B 403; 263.294.411-20; 50587196; IRIS EUGENIO DOS SANTOS ; CL 118 LOTE E/F BL D 301; 248.610.811-49; 50587390; ISMAEL PEREIRA DA SILVA; CL 118 LOTE E/F BL E 401; 659.209.531-87; 5058751X; JOEL ARAUJO RIOS; CL 118 LOTE B BL F 301; 003.352.611-75; 5058734X; LIDIANE PIRES LOPES; CL 118 LOTE E/F BL E 204; 725.291.131-49; 50586068; MARCIO PEREIRA DOS SANTOS; CL 118 LOTE B BL B 303; 967.195.671-87; 50587471; MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DE SOUSA; CL 118 LOTE E/FBL F 201; 750.211.703-25; 5587714; ORLANDINA DIAS FERREIRA; CL 118 LOTE D BL A 401; 223.447.131-15; 50587633; WANDER DE OLIVEIRA BORGES; CL

118 LOTE D BL A 201; 002.161.611-69; 50469568; ADEVANDRO CARVALHO PEREIRA; QN 104 CJ 01 LT 01 BL11 AP 302; 447.036.433-91; 50468278; DANILO PAULO DA SILVA; QN 104 CJ 01 LT 01 BL04 AP 204; 001.910.381-64; 50467603; FABIANO ALLEN TEIXEIRA NEGRAO MINEIRO; QN 104 CJ 01 LT 01 BL02 AP 101; 620.109.991-34; 50468251; FABIO CARLOS SILVA CASTRO; QN 104 CJ 01 LT 01 BL04 AP 202; 084.795.227-47; 50469371; JEFFERSON COSTA DE VASCONCELOS; QN 104 CJ 01 LT 01 BL10 AP 301; 492.729.421-87; 50468650; LEANDRO ARAUJO TEZIM; QN 104 CJ 01 LT 01 BL06 AP 203; 218.143.538-36; 50467549; OZIEL DIAS JUNIOR; QN 104 CJ 01 LT 01 BL01 AP 403; 865.654.601-59; 50468847; ROGERIA MARIA ALVES DE SOUZA; QN 104 CJ 01 LT 01 BL07 AP 301; 794.597.301-91; 50468286; ROSIMAR NUNES DE ARAUJO; QN 104 CJ 01 LT 01 BL04 AP 301; 238.460.701--49; 50467522; SEMIS DEYSER PRIETO; QN 104 CJ 01 LT 01 BL01 AP 401; 695.239.831-72; 50468960; TATIANA CORREIA DE OLIVEIRA; QN 104 CJ 01 LT 01 BL08 AP 103; 793.843.661-53.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 96, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

Processo nº: 127.003487-2012; Interessado(A): A P A TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME; CNPJ/CPF: 07.736.177/0001-08; Isenção - IPVA - Veículos de Transporte Coletivo de Escolares. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO(S); M.BENZ/MPOLO TORINO GVV; GVP6358; 2012; FUNDAMENTAÇÃO; Não atendimento da notificação nº 261- NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF. Não apresentação de autorização de tráfego válida em 1º de janeiro, certidão negativa de débitos relativos a dívida junto ao Fisco do Distrito Federal e certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 97, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

Processo nº: 042.000710-2012; Interessado(A): IVAN RIBEIRO VALERIO DOS SANTOS 69726850100; CNPJ/CPF: 12.824.404/0001-89; Isenção - IPVA - Veículos de Transporte Coletivo de Escolares. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço -DITRI nº 03/2009; decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO(S); I/M.BENZ TAKO SPRINM 16; JHZ6354; 2012; FUNDAMENTAÇÃO; Não atendimento da notificação nº 242 NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF. Não apresentação de autorização de tráfego válida em 1º de janeiro de 2012. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRASÍLIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 186, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 6, de 16/2/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 4/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e valor: 127.003675/2012, MANOEL NOLASCO DE REZENDE, IPTU/TLP, 2008 A 2011, R\$ 2.766,65; 127.004577/2012, ANADERGH BARBOSA DE ABREU BRANCO, ITBI, 2012, R\$ 4.915,47; 040.001439/2012, VIBRASOM TECNOLOGIA ACUSTICA LTDA, ICMS, 2012, R\$ 574,28; 127.004624/2012, ANCAR GESTAO

DE EMPREENDIMENTOS LTDA, ISS, 2012, R\$ 73.761,41; 127.005833/2012, MAGNA MARIA FERREIRA CYSNE, IPTU/TLP, 2012, R\$ 86,63; 127.003358/2012, CHRISTIAN NEME SOLIVA, IPVA, 2011, R\$ 170,13; 127.005392/2012, NELSON GERT SCHMIDT, IPVA, 2012, PLACA JHG 2801, R\$ 186,84 E PLACA JIP 4475, R\$ 198,95; 127.005990/2012, MARIA REGINA FERNANDES PEREIRA, IPVA, 2012, R\$ 289,57; 127.005766/2012, HC LARA PRODUÇÕES, IPVA, 2012, R\$ 448,34; 127.006179/2012, CLINICA VETERINARIA INACAN S/S LTDA, IPVA, 2012, R\$ 565,69; 127.006193/2012, MAURO CALHEIROS, IPVA, 2010 E 2011, R\$ 1.160,98; 127.003732/2012, ALBINO FERNANDES, TLP, 2009, R\$ 137,65; 127.005522/2012, ROSANA ROCHA ISAC, ITBI, 2012, R\$ 7.084,70; 127.005523/2012, ROSANA ROCHA ISAC, ITBI, 2012, R\$ 7.084,70; 127.005822/2012, ROSANGELA MARIA DE MACEDO RODRIGUES XAVIER, IPTU, 2011, R\$ 5.075,44 .

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 187, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/2/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 6, de 16/2/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e motivo: 127.011048/2011, UNITECH RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ISS, 2008, CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO DOS PAGAMENTOS QUE COMPROVEM DUPLICIDADE DE RECOLHIMENTO DO ISS. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 188, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

Assunto: Isenção de Imposto sobre a Propriedade do Veículo – IPVA para veículo automotor novo. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado no inciso II do art. 2º da Lei nº 4.733, de 28/12/2011, e no art. 3º do Decreto nº 33.562/2012, resolve: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção (ões) do IPVA para o (s) veículo (s) novo (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, placa(s), exercício e motivo: 127.006404/2012, BEIRIGO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, JJI 8448, 2012, VEÍCULO ADQUIRIDO DE ESTABELECIMENTO LOCALIZADO FORA DO DISTRITO FEDERAL; 127.006483/2012, AGROPECUARIA AGROSAMA LTDA, JIG 6832, 2012, VEÍCULO ADQUIRIDO DE ESTABELECIMENTO LOCALIZADO FORA DO DISTRITO FEDERAL; 127.006311/2012, MEMORA PROCESSOS INOVADORES LTDA, JIG 8367, JIG 8357, JIH 7989, JIH 8342, 2012, VEÍCULOS ADQUIRIDOS DE ESTABELECIMENTO LOCALIZADO FORA DO DISTRITO FEDERAL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer, sem efeito suspensivo, da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 189, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

Assunto: Isenção ITCD – Lei nº 3.804/2006 e/ou nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-BRASÍLIA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 6, de 16/2/2009, e fundamentado na Lei nº 3.804/2006 E/OU 1.343/96, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, aos interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, na seguinte ordem de processo, beneficiário, e motivo: 045.001057/2012, JORGE LUIZ DOS SANTOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 190, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

Assunto: Remissão/Não Incidência IPVA.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela

Portaria nº 563, de 5/9/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/2/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 6, de 16/2/2009, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de remissão/não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em razão da ocorrência de roubo/furto, a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) na Lei nº 7.431, de 17/12/85, na seguinte ordem de processo, interessado, placa, exercício e motivo: 127.006500/2012, BRUNA VIEIRA BERNARDES, JFK 9570, 2005 A 2012, NÃO CONSTA, NO DETRAN/DF, QUALQUER INFORMAÇÃO DE QUE O VEICULO EM TELA TENHA SIDO FURTADO/ROUBADO. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 191, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

Assunto: Isenção de TLP – Imóvel tipo garagem desmembrado - Lei nº 4.022/2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 6, de 16/2/2009, e com fundamento na Lei nº 4.022, de 28/9/2007, com a redação dada pela Lei nº 4.727, de 28/12/2011, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção de TLP a seguir citado(s), por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição(ões) do(s) imóvel(veis) e motivo: 127.004724/2012, CINDY MATIAS DE SOUSA, 5039966-7, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
FAZENDÁRIA – FUNDAF, EXERCÍCIO 2012.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e doze, às dez horas, na Sala de Reuniões do Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no 13º andar do Edifício Vale do Rio Doce, Quadra 02, Setor Bancário Norte, Brasília-DF, realizou-se a Primeira (1ª) Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF, exercício de 2012, com a presença dos Conselheiros: Marcelo Piancastelli de Siqueira; Ronaldo Camillo; Estevão Caputo e Oliveira; Paulo Santos Carvalho; Eunice de Oliveira Ferreira Santos; Sandra Maria Batista; Jomar Mendes Gaspary. O Senhor Marcelo Piancastelli de Siqueira, na qualidade de Presidente, iniciou a reunião, após verificação do quórum, e solicitou ao Diretor de Gestão do FUNDAF que fizesse a leitura da pauta da reunião, com o seguinte conteúdo, na ordem do dia: 1) Apresentação do Orçamento aprovado para o exercício de 2012, pelo Diretor Executivo do FUNDAF 2) Apresentação da proposta de planejamento das ações para o exercício de 2012, também apresentada pelo Diretor do FUNDAF; 3) Análise da autorização de descentralização de recursos em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP para realização de licitação e execução da obra de reforma da Agência de Atendimento de Sobradinho, objeto do processo 112.000.049/2011, relatado pela conselheira Eunice de Oliveira Ferreira Santos 4) Análise da liberação de recursos necessários para cobertura do processo nº 040.008.356/2005 – aditivo contratual ao contrato nº 023/2010 – Modernização dos elevadores do Edifício Vale do Rio Doce, relatado pelo Senhor Francisco Correa Rabello, Executor Técnico do contrato, convidado para participar da reunião; 5) Análise da autorização de descentralização de recursos em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP para execução da planta de fundação de duas Balanças Rodoviárias Estáticas, sendo uma no Posto Fiscal – BR 060 e outra no Depósito de Bens Apreendidos, objeto do processo 040.000.657/2009, relatado pela conselheira Eunice de Oliveira Ferreira Santos. Após assinatura da lista de presença, passou-se à análise do item 1. Referente à Apresentação do Orçamento aprovado para o exercício de 2012. Neste item o relator, também, falou sobre o superávit financeiro de 2011, no valor de R\$ 9.876.388,71, a ser apurado em 2012. Discussão: o conselheiro Paulo Santos, argumentou que o saldo registrado nos demonstrativos do SIGGO divergia, ficando acertado que os números apresentados fossem revisados. Aprovado por unanimidade; A seguir, procedeu-se à análise do item 2. apreciação da proposta de planejamento das ações para o exercício de 2012. Discussão: no pedido da Delegacia da Ordem Tributária - DOT (Ofício nº 32/2012), o conselheiro Jomar sugeriu aumentar a quantidade de veículo de 1 para 2 unidades. Sobre o pedido da compra de IPAD, nas discussões do tema, foi argumentada pelo convidado da Subsecretaria de Informática (Sr Nélio) que a SEF, necessidade adquirir estes aparelhos. Os conselheiros Estevão e Eunice acordaram para que a SEF também fosse atendida. Quanto à produção de material educativo o conselheiro Jomar questionar se não existia o suficiente, a conselheira Eunice explicou que se tratava de atualização de material e palestras lúdicas em escolas da rede pública e particulares. O conselheiro Ronaldo acrescentou que o enfoque na educação fiscal deve ser iniciado bem cedo, incluindo visitas a tribunais. Eunice acrescentou ainda, que deve se incluir o tema na mídia. Jomar lembrou a importância de se fazer palestra do tema e solicitou que o Grupo de Educação Fiscal apresentasse um plano de educação fiscal para o seminário ainda no primeiro semestre. Com relação à aquisição de material de informática

questionada pela conselheira Sandra, a Eunice prestou os esclarecimentos e propôs a aprovação da Decisão nº 01/2012-FUNDAF. Aprovada por unanimidade. Sendo proferida a DECISÃO Nº 01/2012, nos seguintes termos: “I - Aprovar o Planejamento das ações previstas para 2012, nos termos do Anexo Único da presente Decisão; II - Recomendar à Unidade Gestora do Fundo a executar as ações programadas, em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, submetendo, previamente, os processos específicos à aprovação deste Conselho”. Seguindo a pauta, foi abordado o item 3, autorização de descentralização de recursos em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP para realização de licitação e execução da obra de reforma da Agência de Atendimento de Sobradinho, objeto do processo 112.000.049/2011. Discussão: questionado o prazo de execução pela conselheira Sandra. Foi informada que seria de seis meses. O conselheiro Jomar questionou se o projeto vai atender as demandas atuais e foi esclarecido pela relatora de que o projeto está atualizado pela Arqª Ara Rúbia, servidora da fazenda. Aprovado por unanimidade. Sendo proferida a DECISÃO Nº 02/2012, nos seguintes termos: “I – Aprovar Reforma e Ampliação da Agência de Atendimento de Sobradinho. II - Autorizar, em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, a descentralização de recursos em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP para realização da licitação e execução da obra“. Na sequência, foi analisado o item 4, referente à liberação de recursos necessários para cobertura do processo nº 040.008.356/2005 – aditivo contratual ao contrato nº 023/2010 – Modernização dos elevadores do Edifício Vale do Rio Doce. O Relator convidado Francisco Rabello informou que depois de iniciada a obra foi constatado que o prédio tem uma inclinação de 8,5 cm, e para continuidade da obra é preciso novos serviços, como substituição das portas e outros para que se tenha um alinhamento perfeito. Em face do problema há necessidade de aditivo contratual estimado em R\$ 410.000,00. Discussão: a conselheira Sandra indagou se no contrato inicial a empresa não avaliou isso. Rabello informou que foram feitos testes, mas não foi detectado nada. Estevão questionou se o processo estava em análise como o conselho iria aprovar isso. A conselheira Eunice informou que o valor era estimativo e que poderia haver alteração por ocasião de consulta ao mercado que é exigência legal. O conselheiro Paulo perguntou se estava no limite previsto para alteração contratual. Eunice respondeu que sim. Aprovado por unanimidade. Sendo proferida a DECISÃO Nº 03/2012, nos seguintes termos: “I – Aprovar a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2010 - que objetiva a Modernização dos elevadores do Edifício Vale do Rio Doce, no valor aproximado de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). II - Autorizar, em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, a celebração de termo aditivo de valor para os serviços adicionais previsto na execução da obra“. Na sequência, foi analisado o item 5, referente à autorização de descentralização de recursos em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP para execução da planta de fundação de duas Balanças Rodoviárias Estáticas, sendo uma no Posto Fiscal – BR 060 e outra no Depósito de Bens Apreendidos, objeto do processo 040.000.657/2009. No relato foi informado que a obra começou em 2011. Discussão: o conselheiro Jomar indagou se não havia mais mudanças. Eunice respondeu que o que pode ocorrer é a prorrogação de prazo do contrato. Jomar disse que instalação das balanças é fundamental e urgente e as localizações são estratégicas. Estevão informou que as revisões dos projetos já foram sanadas. Aprovado por unanimidade. Sendo proferida a DECISÃO Nº 04/2012, nos seguintes termos: “I – Aprovar Execução da Planta de Fundação de Balanças Rodoviárias Estáticas, no Posto Fiscal – BR 060 e no Depósito de Bens Apreendidos. II - Autorizar, em estrita observância à Lei Orçamentária Anual; à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, a descentralização de recursos em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP para execução da obra“. Nos Assuntos Gerais a conselheira Eunice solicitou ao Secretário Adjunto incluir na pauta do COGET o pedido do Administrador do SIA que solicitou a cessação do prédio do Posto do Engenho das Lages na DF 180, que está desativado, para instalação de posto de saúde. O Secretário Adjunto, que no momento presidia a reunião informou que o assunto seria incluído em pauta e resolvido em breve. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, eu, José Alves de Sousa, na qualidade de Diretor Executivo da Diretoria de Gestão do FUNDAF e Secretário do Conselho, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes e por mim. Presidente do Conselho Marcelo Piancastelli de Siqueira, Conselheiro Ronaldo Camillo, Conselheiro Estevão Caputo e Oliveira, Conselheiro Paulo Santos Carvalho, Conselheira Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Conselheira Sandra Maria Batista e Conselheiro Jomar Mendes Gaspary.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, EXERCÍCIO 2012.

Aos doze dias do mês de março de dois mil e doze, às dez horas, na Sala de Reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda, no 13º andar do Edifício Vale do Rio Doce, Quadra 02, Setor Bancário Norte, Brasília-DF, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF, exercício de 2012, com a presença dos Conselheiros: Marcelo Piancastelli de Siqueira; Ronaldo Camillo; Espedito Henrique de Souza Júnior; Paulo Santos Carvalho; Eunice de Oliveira Ferreira Santos; Sandra Maria Batista; Maria da Salette Medeiros Moreira. O Conselheiro Jomar Mendes Gaspary enviou documento comunicando que não poderia participar da reunião por ter outro compromisso nas datas de 12 e 13/03. O Presidente do Conselho Senhor Marcelo Piancastelli de Siqueira, iniciou a reunião, após verificação do quórum, solicitou ao Diretor Executivo do FUNDAF que fizesse a leitura da pauta da reunião, com o seguinte conteúdo, na ordem do dia: 1. Apresentação da nova Conselheira – Maria da Salette Medeiros Moreira – pelo Presidente do

FUNDAF Secretário Marcelo P. de Siqueira; 2. Apresentação da reprogramação do Planejamento Orçamentário de 2012, com o superávit financeiro, pelo Diretor Executivo do FUNDAF José Alves; 3. Análise do processo nº 040.004.188/2011 – Aquisição de duas empilhadeiras elétricas para uso do Núcleo de Administração de Mercadorias e Bens Apreendidos – NUDEP/GEFMT/DIFIT/SUREC, relatado pela conselheira Eunice de Oliveira Ferreira Santos; 4. Análise do Processo nº 040.000.629/2012, referente à aquisição de impressoras para o parque computacional da SEF, relatado pela conselheira Eunice de Oliveira Ferreira Santos; 5. Análise do processo nº 040.000.217/2012 – Modernização da Infraestrutura de Rede da SEF, relatado pelo Senhor Nélcio Lacerda Wanderley, convidado para participar da reunião; 6. Análise da proposta de alteração do Regimento Interno do FUNDAF, relatado pelo Assessor Especial da UAG, convidado a participar da reunião, Dr. Emerson José de Almeida Santos; e, 7. Assuntos Gerais. Após assinatura da lista de presença, passou-se à análise da ordem do dia, iniciando-se com o item 1 da pauta, apresentação da nova conselheira do FUNDAF, pelo Presidente da Reunião, Secretário de Estado de Fazenda Marcelo Piancastelli; a seguir passou-se ao item 2, pelo Diretor Executivo José Alves, que apresentou os novos números do orçamento, com o superávit apurado e a reprogramação das ações para 2012. Aprovada por todos os conselheiros presentes, sendo proferida a Decisão nº 005/2012, nos seguintes termos: “I - Aprovar a reprogramação das ações previstas para 2012, nos termos do Anexo Único da presente Decisão; II - Recomendar à Unidade Gestora do Fundo a executar as ações programadas, em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, submetendo, previamente, os processos específicos à aprovação deste Conselho”; Na sequência procedeu-se à análise do item 3, pela Conselheira Eunice, relatora do tema, que apresentou seu relato justificando a necessidade de aprovação. Aprovada por todos os conselheiros presentes, sendo proferida a DECISÃO Nº 006/2012, nos seguintes termos: “I - Aprovar a realização da despesa à conta dos recursos oriundos do FUNDAF e a realização da licitação referente a aquisição de duas empilhadeiras, no valor de até R\$ 223.258,70 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos); II - Recomendar à Unidade Gestora do Fundo a executar os procedimentos licitatórios em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável”; Seguindo a pauta, foram abordados os itens 4, conselheira Eunice de Oliveira Ferreira Santos que defendeu a necessidade da aquisição das impressoras. Aprovado por todos os conselheiros presentes. Sendo proferida a DECISÃO Nº 007/2012, nos seguintes termos: “I - Aprovar a realização da despesa à conta dos recursos oriundos do FUNDAF e a realização da licitação referente a aquisição de impressoras para o parque computacional da SEF, no valor de até R\$ 769.969,36 (setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), no corrente exercício financeiro; II - Recomendar à Unidade Gestora do Fundo a executar os procedimentos licitatórios em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável”; e, 5, relatado pelo participante convidado, Senhor Nélcio Lacerda Wanderley, que defendeu a modernização da infraestrutura de rede da SEF, nos termos requerido no processo acima mencionado. Aprovado por todos os conselheiros presentes. Sendo proferida a DECISÃO Nº 008/2012, nos seguintes termos: I - Aprovar a realização da despesa à conta dos recursos oriundos do FUNDAF e a realização da licitação e contratação da execução dos serviços referente à Modernização da Infraestrutura de Rede da SEF, no valor de até R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), no corrente exercício financeiro; II - Recomendar à Unidade Gestora do Fundo a executar os procedimentos licitatórios em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável”; Na sequência, foi analisado o item 6, que trata de proposta de alteração do Regimento Interno do FUNDAF, pelo Relator convidado, Drº Emerson José de Almeida Santos, Assessor Especial da Unidade de Administração Geral / UAG. O Conselho decidiu por reestudar a proposição, solicitando também que o assunto fosse também enviado à Assessoria Jurídico-Legislativa, para análise jurídica, inclusive, quanto ao pagamento de remuneração aos conselheiros; Assuntos Gerais: o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, eu, José Alves de Sousa, na qualidade de Diretor Executivo do FUNDAF e Secretário do Conselho, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes e por mim. Presidente do Conselho Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal Marcelo Piancastelli de Siqueira, Membro do Conselho Secretário-Adjunto de Fazenda do Distrito Federal Ronaldo Camillo, Membro do Conselho Subsecretário da Receita Espedito Henrique de Souza Júnior, Membro do Conselho Subsecretário do Tesouro Paulo Santos de Carvalho, Membro do Conselho Chefe da Unidade de Administração Geral Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Membro do Conselho Representante da Sociedade Civil Sandra Maria Batista, Membro do Conselho Representante da Sociedade Civil Maria da Salette Medeiros Moreira.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – FUNDAF, EXERCÍCIO 2012.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e doze, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda, no 13º andar do Edifício Vale do Rio Doce, Quadra 02, Setor Bancário Norte, Brasília-DF, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF, exercício de 2012, com a presença dos Conselheiros: Marcelo Piancastelli de Siqueira; Ronaldo Camillo; Espedito Henrique de Souza Júnior; Paulo Santos de Carvalho; Eunice de Oliveira Ferreira Santos; Sandra Maria Batista; Maria da Salette Medeiros Moreira e Jomar Mendes Gaspary. O Presidente do Conselho Senhor Marcelo Piancastelli de Siqueira, iniciou a reunião, após verificação do quórum, solicitou ao Diretor Executivo do FUNDAF que fizesse a leitura da pauta da reunião, com o seguinte conteúdo, na ordem do dia: 1. Informe sobre a aprovação do crédito suplementar – Superávit Financeiro – Lei nº 4.802 de 3 de abril de 2012, pelo Secretário do Conselho José Alves de Sousa; 2. Análise do Processo nº 04.002.483/209 – Contratação

de serviços para elaboração de laudo técnico da Agência de Atendimento do Gama. Relator: Conselheira Eunice de Oliveira Ferreira Santos; 3. Análise do Processo nº 040.000.969/2012 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de tratamento das fachadas e impermeabilização do Ed. Vale do Rio Doce – SBN. Relator: Conselheira Eunice de Oliveira Ferreira Santos; 4. Análise e deliberação sobre alteração do Regimento Interno do FUNDAF. Relator: Conselheira Eunice de Oliveira Ferreira Santos; 5. Apresentação do Projeto: estudo técnico contemplando temas sociais e econômicos de relevante interesse para o Distrito Federal intitulado: “Distrito Federal: Suas Instituições Patrimoniais em Um Contexto de Crescimento Econômico Renovável”, pelo Presidente do Conselho Marcelo Piancastelli de Siqueira; 6. Reprogramação do Orçamento de 2012. Relator: Conselheira Eunice de Oliveira Ferreira Santos; e, 7. Assuntos Gerais. Após assinatura da lista de presença, o Presidente iniciou a reunião fazendo algumas considerações sobre a importância da Fazenda no contexto Governamental e a seguir passou-se à análise da ordem do dia, iniciando-se com o item 1, pelo Secretário do Conselho José Alves, que fez um breve resumo da execução orçamentária. Informou da abertura de crédito suplementar pela Lei nº 4.802/2012, referente ao superávit financeiro do FUNDAF, receita arrecadada até abril e uma projeção até o final do exercício; Na apresentação do item 2, a Relatora fez um breve relato da matéria e apresentou voto ao conselho para conhecer o objeto a ser contratado, solicitando aprovação. Após breves considerações o tema foi aprovado por unanimidade, emitindo-se a seguinte decisão: “Decisão nº 009/2012 [...] “I - Aprovar a realização da despesa à conta dos recursos oriundos do FUNDAF; a realização da licitação e a contratação dos serviços para realização de perícia e elaboração de laudo técnico, referentes aos problemas estruturais em peças de concreto armado e aço e a solução técnica, da Agência de Atendimento da Receita do Gama, no valor estimado, de até R\$ 21.782,50 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), no corrente exercício financeiro. II - Recomendar à Unidade Gestora do Fundo a executar os procedimentos licitatórios em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.”; Na sequência procedeu-se o relato do item 3. A Relatora justificou a necessidade da execução dos serviços e apresentou voto aos Conselheiros para conhecer o objeto a ser contratado. Feitas as considerações, o tema foi aprovado por unanimidade, com a seguinte decisão: Decisão nº 010/2012 [...] “I - Aprovar a realização da despesa à conta dos recursos oriundos do FUNDAF; a realização da licitação e a contratação de serviços de engenharia referente ao tratamento das fachadas e impermeabilização do Ed. Vale do Rio Doce, com fornecimento de material e mão-de-obra, no valor estimado, de até R\$ 428.876,89 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), no corrente exercício financeiro. II - Recomendar à Unidade Gestora do Fundo a executar os procedimentos licitatórios em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.”; Seguindo a pauta, passou-se a deliberar sobre o item 4, que trata de análise de deliberação da proposta de alteração do Regimento Interno do FUNDAF. O tema tinha sido apreciando na 2ª reunião de 12 de março de 2012, quando os Conselhos decidiram reestudar a proposição, solicitando também que o assunto fosse também enviado à Assessoria Jurídico-Legislativa, para análise jurídica, inclusive, quanto ao pagamento de remuneração aos conselheiros. Feito o estudo e a análise jurídica determinado, o assunto voltou a ser apreciado, que após algumas considerações e esclarecimento foi aprovado por unanimidade, decidindo-se o seguinte: Decisão nº 11/2012 [...] “I – Aprovar alteração do Regimento Interno do FUNDAF, na forma apresentada pelo relator. II – Determinar a Unidade de Administração Geral, Órgão Gestor do Fundo, o envio da minuta de decreto de alteração do regimento à Secretaria de Governo para assinatura do Governador.”; Continuando os temas da pauta, no item 5 o Relator Presidente do Conselho Marcelo Piancastelli de Siqueira, apresentou o tema destacando a necessidade do Distrito Federal em aprofundar o conhecimento da realidade socioeconômica, como ponto de partida para a formulação de políticas públicas com repercussões de médio e longo prazo. O estudo buscará identificar e qualificar os principais determinantes do crescimento econômico do Distrito Federal, incluindo capital físico, capital humano e gastos públicos; avaliar a importância relativa ao setor de serviço e outros setores produtivos; e analisar o desempenho do Distrito Federal, tanto em relação ao Brasil quanto a outras Unidades da Federal. A compilação dos dados da pesquisa e análise dos resultados tem em vista a preparação de um livro a ser editado e publicado pela SEF. O livro deverá apresentar o conjunto dos trabalhos com um ordenamento próprio e adequado a um público mais amplo, composto por gestores, políticos e pessoas interessadas em conhecer a realidade e as perspectivas do Distrito Federal, tal como executivos de grandes empresas e investidores. Embora tenha apresentado as linhas gerais para o estudo técnico, o relator sugeriu que os conselheiros levassem o Termo de Referência que trata o assunto, para melhor conhecer a proposta, sugerindo ainda fosse deliberado nas próximas reuniões ordinárias do conselho. Após feitas algumas considerações pelos conselheiros a proposta foi aprovada por unanimidade; Com relação ao item 6. a Relatora, Conselheira Eunice pediu para que o mesmo fosse deliberado na próxima reunião, uma vez tratava-se da reprogramação orçamentária de 2012, que envolvia recursos para o Projeto tratado no item 5, que não foi deliberado. A solicitação foi aprovada por unanimidade; 7 Assuntos Gerais: O Conselheiro Jomar Mendes Gaspary, pediu licença para apresentar um filme sobre o Centro Integrado de Operações Especiais do Estado do Rio de Janeiro. Após algumas considerações sobre o tema, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, eu, José Alves de Sousa, na qualidade de Diretor Executivo do FUNDAF e Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes e por mim. Presidente do Conselho Marcelo Piancastelli de Siqueira, Conselheiro Ronaldo Camillo, Conselheiro Espedito de Souza Júnior, Conselheiro Paulo Santos de Carvalho, Conselheira Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Conselheira Sandra Maria Batista, Conselheira Maria da Salete Medeiros Moreira e Conselheiro Jomar Mendes Gaspary.

DECISÃO Nº 001/2012. Referência: 1ª Reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF/SEF,

exercício de 2012. EMENTA: Aprovação do planejamento das ações do FUNDAF para 2012. O Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda – FUNDAF/SEF, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2012; e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o regimento interno do FUNDAF, DECIDE: I - Aprovar o Planejamento das ações previstas para 2012, nos termos do Anexo Único da presente Decisão; II - Recomendar à Unidade Gestora do Fundo a executar as ações programadas, em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, submetendo, previamente, os processos específicos à aprovação deste Conselho.

DECISÃO Nº 002/2012. Referência: 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF/SEF Processo nº 112.000.049/2012 EMENTA: Administrativo; Reforma e Ampliação da Agência de Atendimento de Sobradinho; Descentralização de recursos em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP para realização da licitação e execução da obra. O Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda – FUNDAF/SEF, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2012; e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o regimento interno do FUNDAF, DECIDE: I – Aprovar Reforma e Ampliação da Agência de Atendimento de Sobradinho. II - Autorizar, em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, a descentralização de recursos em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP para realização da licitação e execução da obra;

DECISÃO Nº 003/2012. Referência: 1ª Reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF/SEF. Processo nº: 040.008.356/2005. EMENTA: Administrativo; Aditivo de valor. Contrato para Modernização dos elevadores do Vale do Rio Doce. O Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda – FUNDAF/SEF, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2012; e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o regimento interno do FUNDAF, DECIDE: I – Aprovar a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2010 - que objetiva a Modernização dos elevadores do Edifício Vale do Rio Doce, no valor aproximado de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). II - Autorizar, em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, a formalização de Termo Aditivo de valor para os serviços adicionais previsto na execução da obra.

DECISÃO Nº 04/2012 Referência: 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF/SEF, do exercício de 2012. Processo nº 040.000.657/2009. EMENTA: Administrativo; Execução da Planta de Fundação de duas Balanças Rodoviárias Estáticas; Localização: Posto Fiscal BR 060 e Depósito de Bens Apreendidos; Descentralização de recursos em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP para execução da obra. O Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda – FUNDAF/SEF, em sua 1ª Reunião Ordinária do exercício de 2012, realizada em 27 de janeiro de 2012; e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o regimento interno do FUNDAF, DECIDE: I – Aprovar Execução da Planta de Fundação de Balanças Rodoviárias Estáticas, no Posto Fiscal – BR 060 e no Depósito de Bens Apreendidos. II - Autorizar, em estrita observância à Lei Orçamentária Anual; à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, a descentralização de recursos em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP para execução da obra. Brasília-DF, 27 de janeiro de 2012. Presidente Marcelo Piancastelli de Siqueira, Conselheiro Ronaldo Camillo, Conselheiro Estevão Caputo de Oliveira, Conselheiro Paulo Santos de Carvalho, Conselheira Eunice de Oliveira Santos, Conselheira Sandra Maria Batista, e Conselheiro Jomar Mendes Gaspary.

DECISÃO Nº 005/2012. Referência: 2ª Reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF/SEF, de 12 de março de 2012 EMENTA: Aprovação da reprogramação das ações do FUNDAF para 2012. O Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda – FUNDAF/SEF, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de março de 2012; e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o regimento interno do FUNDAF, DECIDE: I - Aprovar a reprogramação das ações previstas para 2012, nos termos do Anexo Único da presente Decisão; II - Recomendar à Unidade Gestora do Fundo a executar as ações programadas, em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, submetendo, previamente, os processos específicos à aprovação deste Conselho.

DECISÃO Nº 006/2012. Referência: 2ª Reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF/SEF, de 12 de março de 2012. Processo nº: 040.004.188/2011. EMENTA: Administrativo; Liberação de recursos para aquisição de duas empilhadeiras. O Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fa-

zenda – FUNDAF/SEF, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de março de 2012; e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o regimento interno do FUNDAF, DECIDE: I - Aprovar a realização da despesa à conta dos recursos oriundos do FUNDAF e a realização da licitação referente à aquisição de duas empilhadeiras, no valor estimado de até R\$ 223.258,70 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) II - Recomendar à Unidade Gestora do Fundo a executar os procedimentos licitatórios em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

DECISÃO Nº 007/2012. Referência: 2ª Reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária – FUNDAF/SEF, de 12 de março de 2012. Processo nº: 040.000.629/2012 EMENTA: Administrativo; Aquisição de impressoras para o parque computacional da SEF, aprovação da despesa à conta de recursos do FUNDAF para a realização da licitação e aquisição, possibilidade. O Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda – FUNDAF/SEF, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de março de 2012; e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o regimento interno do FUNDAF, DECIDE: I - Aprovar a realização da despesa à conta dos recursos oriundos do FUNDAF e a realização da licitação referente à aquisição de impressoras para o parque computacional da SEF, no valor estimado de até R\$ 769.969,36 (setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), no corrente exercício financeiro. II - Recomendar à Unidade Gestora do Fundo a executar os procedimentos licitatórios em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

DECISÃO Nº 008/2012. Referência: 2ª Reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária – FUNDAF/SEF, de 12 de março de 2012. Processo: 040.000.217/2012. EMENTA: Administrativo; Modernização da Infraestrutura de Rede da SEF; aprovação da despesa à conta de recursos do FUNDAF para a realização da licitação e execução dos serviços; possibilidade. O Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda – FUNDAF/SEF, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de março de 2012; e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o regimento interno do FUNDAF, DECIDE: I - Aprovar a realização da despesa à conta dos recursos oriundos do FUNDAF e a realização da licitação e contratação da execução dos serviços referente à Modernização da Infraestrutura de Rede da SEF, no valor estimado de até R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), no corrente exercício financeiro. II - Recomendar à Unidade Gestora do Fundo a executar os procedimentos licitatórios em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável. Brasília-DF, 12 de março de 2012. Presidente Marcelo Piancastelli de Siqueira, Conselheiro Ronaldo Camillo, Conselheiro Espedito Henrique de Souza Júnior, Conselheiro Paulo Santos de Carvalho, Conselheira Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Conselheira Sandra Maria Batista, Conselheira Maria da Salette Medeiros Moreira, Conselheiro Jomar Mendes Gaspary.

DECISÃO Nº 009/2012 Referência: 2ª Reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária – FUNDAF/SEF, de 25 de maio de 2012. Processo: 040.002.483/2009. EMENTA: Administrativo; Contratação dos serviços para realização de perícia e elaboração de laudo técnico, referentes aos problemas estruturais em peças de concreto armado e aço e a solução técnica da Agência de Atendimento da Receita do Gama, Aprovação. O Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda – FUNDAF/SEF, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de março de 2012; e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o regimento interno do FUNDAF, DECIDE: I - Aprovar a realização da despesa à conta dos recursos oriundos do FUNDAF; a realização da licitação e contratação dos serviços para realização de perícia e elaboração de laudo técnico, referentes aos problemas estruturais em peças de concreto armado e aço e a solução técnica da Agência de Atendimento da Receita do Gama, no valor estimado, de até R\$ 21.782,50 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), no corrente exercício financeiro. II - Recomendar à Unidade Gestora do Fundo a executar os procedimentos licitatórios em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

DECISÃO Nº 010/2012 Referência: 3ª Reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária – FUNDAF/SEF, de 25 de maio de 2012. Processo: 040.000.969/2012. EMENTA: Administrativo; Contratação empresa para prestação de serviços de engenharia referente ao tratamento das fachadas e impermeabilização do Ed. Vale do Rio Doce, com fornecimento de material e mão-de-obra; Aprovação. O Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda – FUNDAF/SEF, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2012; e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o regimento interno do FUNDAF, DECIDE: I - Aprovar a realização da despesa à conta dos recursos oriundos do FUNDAF, a realização da licitação e a contratação de serviços de engenharia referente ao tratamento das fachadas e impermeabilização do Ed. Vale do Rio Doce, com fornecimento de material e mão-de-obra, no valor estimado, de até R\$ 428.876,89 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), no corrente exercício financeiro. II - Recomendar à Unidade Gestora do Fundo

a executar os procedimentos licitatórios em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

DECISÃO Nº 011/2012. Referência: 3ª Reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária – FUNDAF/SEF, de 25 de maio de 2012. Processo: 040.002.971/2011. EMENTA: Administrativo; Proposta de alteração do Regimento Interno do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária – FUNDAF. O Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda – FUNDAF/SEF, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de março de 2012; e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o regimento interno do FUNDAF, DECIDE: I – Aprovar alteração do Regimento Interno do FUNDAF, na forma apresentada pela relatora. II – Determinar a Unidade de Administração Geral, Órgão Gestor do Fundo, o envio da minuta de decreto de alteração do regimento à Secretaria de Governo para assinatura do Governador. Brasília-DF, 25 de maio de 2012. Presidente Marcelo Piancastelli de Siqueira, Conselheiro Ronaldo Camillo, Conselheiro Espedito Henrique de Souza Júnior, Conselheiro Paulo Santos de Carvalho, Conselheira Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Conselheira Sandra Maria Batista, Conselheira Maria da Salette Medeiros Moreira, Conselheiro Jomar Mendes Gaspary.

DECISÃO Nº 012/2012. REFERÊNCIA: 4ª Reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária – FUNDAF/SEF, de 31 de julho de 2012. PROCESSO Nº: 0040-002385/2012. EMENTA: Administrativo. Proposta: desenvolvimento de estudo e pesquisa contemplando temas sociais e econômicos de relevante interesse para o Distrito Federal, denominado “Distrito Federal: Suas Instituições Patrimoniais Em Um Contexto de Crescimento Econômico Renovável”. O Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda – FUNDAF/SEF, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de julho de 2012; e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o regimento interno do FUNDAF, DECIDE: I – Aprovar proposta referente ao desenvolvimento de estudo e pesquisa contemplando temas sociais e econômicos de relevante interesse para o Distrito Federal, denominado “Distrito Federal: Suas Instituições Patrimoniais em um Contexto de Crescimento Econômico Renovável, conforme consta nos autos do processo acima mencionado; II – Autorizar a contratação à conta de recursos orçamentários do FUNDAF, exercícios de 2012 e 2013, no valor estimado de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). III – Recomendar à Unidade Gestora do Fundo e à SUAG adotar os procedimentos necessários para a contratação em estrita observância à Lei Orçamentária Anual; à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

DECISÃO Nº 013/2012. Referência: 4ª Reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária – FUNDAF/SEF, de 31 de julho de 2012. Processo: 040.001.030/2012. EMENTA: Administrativo; Serviço de Reforma – contratação, por registro de preços de empresa especializada em construção civil na prestação de serviços de reforma civil, adequação, modernização compreendendo: alvenaria, instalações, ar condicionado, sistema de proteção à incêndio, SPDA - sistema de proteção de descargas atmosféricas, pintura, serralheria, marcenaria, soldagem, esquadrias, divisórias, vidraçaria, gesso, impermeabilização, paisagismo, pisos, revestimentos e forros com fornecimento de todo material e mão de obra, das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda. O Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda – FUNDAF/SEF, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de julho de 2012; e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o regimento interno do FUNDAF, DECIDE: I – Aprovar a realização da despesa à conta dos recursos oriundos no FUNDAF, objetivando a execução de Serviço de Reforma – contratação, por registro de preços de empresa especializada em construção civil na prestação de serviços de reforma civil, objeto do processo nº 040.001.030/2012, no valor estimado de R\$ 4.424.344,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais), para os exercícios de 2012/2013. II – Recomendar à Unidade Gestora do Fundo a executar os procedimentos licitatórios, em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

DECISÃO Nº 014/2012. Referência: 4ª Reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária – FUNDAF/SEF, de 31 de julho de 2012. Processo: 040.001.438/2012 EMENTA: Administrativo; Aquisição por meio de registro de preços de bens patrimoniais, móveis, divisórias, equipamentos e eletrodomésticos – fornecimento, montagem e instalação, visando atender as necessidades da SEF. O Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda – FUNDAF/SEF, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de julho de 2012; e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o regimento interno do FUNDAF, DECIDE: I – Aprovar a realização da despesa à conta dos recursos oriundos no FUNDAF, objetivando a aquisição por meio de registro de preços, de bens patrimoniais, móveis, divisórias, equipamentos e eletrodomésticos, incluindo fornecimento, montagem e instalação, para atender as demandas de diversas unidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no valor total estimado de R\$ 8.761.505,83 (oito milhões, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e três centavos), para os exercícios de 2012 a 2014. II – Recomendar à Unidade Gestora do Fundo a executar os procedimentos licitatórios, em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

DECISÃO Nº 015/2012Referência: 4ª Reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária – FUNDAF/SEF, de 31 de julho de 2012REPROGRAMAÇÃO DO ORÇAMENTO. EMENTA: Aprovação da reprogramação do orçamento do FUNDAF de 2012.O Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda – FUNDAF/SEF, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de julho de 2012; e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o regimento interno do FUNDAF, DECIDE:I - Aprovar a reprogramação do orçamento de 2012, nos termos do Anexo Único da presente Decisão; II - Recomendar à Unidade Gestora do Fundo a executar as ações programadas, em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, submetendo, previamente, os processos específicos à aprovação deste Conselho.

DECISÃO Nº 016/2012Referência: 4ª Reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária – FUNDAF/SEF, de 31 de julho de 2012PROPOSTA ORÇAMENTO DE 2013. EMENTA: Aprovação da proposta orçamentária de 2013.O Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda – FUNDAF/SEF, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de julho de 2012; e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o regimento interno do FUNDAF, DECIDE:I - Aprovar a proposta orçamento de 2013, nos termos dos Anexos da presente Decisão; II - Recomendar à Unidade Gestora do Fundo à SUAG a elaborar a proposta orçamentária de 2013 e enviar à SEPLAN, nos limites aprovados por este conselho. Brasília-DF, 31 de julho de 2012Presidente Marcelo Piancastelli de Siqueira, Membro Ronaldo Camillo, Membro Espedito Henrique de Souza Júnior, Membro Paulo Santos de Carvalho, Membro Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Membro Sandra Maria Batista, Membro Maria da Salete Medeiros Moreira, Membro Jomar Mendes Gaspary.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 11.115 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

UG: 190.115 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.3047.2570 – (EP) Construção de Vestiários e Banheiros Para Campo Sintético na Administração Regional de Santa Maria.

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à construção de vestiários e banheiros para campo sintético, localizado na Região Administrativa de Santa Maria, conforme Ofício nº 325/2012- CLDF, em decorrência do desbloqueio de Emenda Parlamentar efetuado pela SEPLAN, mediante a emissão da Nota de Dotação nº 845/2012 de 07/08/2012, no Sistema Integrado de Gestão Governamental-SIGGO.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário de Estado de Obras
U. O Cedente

NEVITON PEREIRA JUNIOR
Administrador Regional de Santa Maria
U. O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 34, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 15.812.6206.3440.0011 – Reforma de Quadras de Esportes-Distrito Federal

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 229.446,73 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear despesas com a formalização de aditivo ao Contrato nº 541/2011- ASJUR/PRES, referente à construção de coberturas metálicas para quadras poliesportivas em diversos locais do Recanto das Emas/DF-LOTE 11, objeto do processo nº 112.004.566/2011.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário de Estado de Obras
U. O Cedente

NILSON MARTORELLI
Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora
da Nova Capital do Brasil – NOVACAP
U. O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 160, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do art. 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicado no DODF nº 142, de 25 de junho de 2001, considerando que foi instituída Comissão Intersetorial Técnica incumbida de elaborar proposta de reestruturação das carreiras da SES/DF, nos termos da Portaria 89, de 27 de julho de 2012 da Secretaria de Estado de Administração Pública – SEAP, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto de representantes das seguintes Subsecretarias: Subsecretaria de Atenção à Saúde - SAS, Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS, Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, Subsecretaria de Planejamento Avaliação e Controle - SUPRAC, Subsecretaria de Logística e Infraestrutura da Saúde - SULIS, Subsecretaria de Gestão Participativa - SUGEPAR, Subsecretaria de Tecnologia da Informação em Saúde - SUTIS Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, Gabinete do Secretário de Estado de Saúde, Assessoria Jurídico Legislativa-AJL, CORREGEDORIA, OUVIDORIA, e suas unidades vinculadas - HEMOCENTRO e FEPECS - para apresentar à Comissão Intersetorial Técnica, proposta de criação de novos cargos, e ou especialidade e de exclusão de cargos e ou especialidade por desnecessidade no âmbito da SES/DF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será coordenada pela Subsecretária da SUGETES, MARIA NATIVIDADE GOMES DA SILVA TEIXEIRA e terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar as propostas no GAB/SUGETES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

PORTARIA Nº 162, DE 9 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, e Considerando a Lei federal nº 8080/1990 que regulamenta o Sistema Único de Saúde - SUS, em todo território nacional; Considerando os Artigos 5º e 6º em seus incisos I, III e XV do Decreto Distrital nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, que aprovou o Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília; Considerando a Lei Federal nº 10.205/2001, de 21 de março de 2001 que cria o SINASAM e o Decreto no. 3990/2001, que regulamenta o art. 26 da Lei no 10.205, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados e estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada das atividades do SINASAM; Considerando a Portaria da SES/DF, no. 54/2011, que dá competências à FHB como órgão responsável pela hemoterapia no DF; Considerando a Lei nº 12.401/2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, modificando o Título II da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do Capítulo VIII; Considerando a necessidade de garantir o acesso e o acolhimento humanizado aos pacientes com coagulopatias hereditárias e prestar atenção integral e multidisciplinar, a esta clientela em todas as suas necessidades de saúde; Considerando as desigualdades sociais no grupo de pacientes com coagulopatias hereditárias e as iniquidades de acesso aos serviços; Considerando que as coagulopatias hereditárias, em especial as hemofilias, apresentam-se nas formas leve, moderada ou grave, requerendo serviços de atenção e cuidado com capacidades resolutivas diferenciadas; Considerando os protocolos de atenção à saúde para os pacientes com coagulopatias hereditárias, em especial as hemofilias, do Ministério da Saúde e da SES/DF, em vigor, que determinam o tratamento a este grupo de pacientes RESOLVE:

Art. 1º Atribuir competência no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do DF à Fundação Hemocentro de Brasília - FHB para coordenar e regular a atenção integral aos pacientes com coagulopatias hereditárias.

Art. 2º Definir o modelo de atenção e cuidado à saúde integral dos pacientes com coagulopatias hereditárias no âmbito do Distrito Federal, na forma do anexo I desta Portaria. Art. 3º Determinar às Subsecretarias da SES/DF que viabilizem todas as demandas, incluindo aquelas de infra-estrutura, recursos humanos e insumos das unidades e serviços de saúde, necessárias para estruturar o funcionamento das mesmas, conforme definido no anexo I desta Portaria. Parágrafo Único – A Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde deverá realizar prontamente o remanejamento dos servidores entre os serviços de saúde da SES/DF e providenciar a lotação dos novos, a fim de que possa ser garantido o atendimento adequado e multiprofissional nas unidades de saúde que integrarão a rede de serviços de atenção aos pacientes com coagulopatias hereditárias. Art. 4º O Comitê Técnico em Coagulopatias Hereditárias do Distrito Federal – CTCH, bem como a Junta Médica, constituem instâncias de apoio técnico, científico e de controle social da Atenção Integral aos pacientes portadores de coagulopatias hereditárias do DF. § 1º. – Todas as decisões do CTCH deverão ser baseadas e fundamentadas no conhecimento científico e no protocolo definido pela SES para estes pacientes; § 2º. – Os representantes dos pacientes que integram o CTCH poderão encaminhar reivindicações e propostas de seus representados; § 3º. – Toda manifestação de usuários, realizada por meio da ouvidoria ou de outros mecanismos, será avaliada pelo CTCH.

Art. 5º Determinar que a guarda dos prontuários dos pacientes sob os cuidados do Centro em Tratamento de Coagulopatias do Distrito Federal – CTCDF, no Hospital de Apoio de Brasília, seja transferida para a FHB.

Art. 6º Tornar sem efeito a Portaria de 12 de maio de 2003, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2003, que criou o Centro em Tratamento de Coagulopatias do Distrito Federal – CTCDF no Hospital de Apoio de Brasília.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

ANEXO I

COMPETÊNCIAS DA REDE DE SERVIÇOS

1- DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS PACIENTES: 1.1. Todo paciente com suspeita de coagulopatia hereditária sob cuidados de profissionais de unidades de saúde no DF, públicas ou privadas, deverá ser referenciado para um médico hematologista da rede privada ou da Unidade de Hematologia e Hemoterapia - UHH do hospital público mais próximo da residência do paciente, para ser submetido à avaliação inicial. 1.2. O médico hematologista deverá realizar a avaliação clínica do paciente e providenciar a realização dos exames de triagem (hemograma completo, fibrinogênio, TP e TTPa). 1.3. Caso os exames de triagem tenham resultados alterados, o hematologista deverá solicitar a realização dos exames para elucidação diagnóstica no Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, conforme divulgado aos hospitais e como consta no Protocolo para Atenção Integral às Pessoas com Coagulopatias Hereditárias. 1.4. Os resultados dos exames realizados pelo laboratório da FHB serão devolvidos ao médico solicitante, por meio de fax ou e-mail. 1.5. Caso os resultados dos exames indiquem uma coagulopatia hereditária, o laboratório da FHB encaminhará esses resultados ao serviço de referência da rede pública de saúde do DF para atenção à saúde desses pacientes, a fim de que seja agendada uma avaliação com a equipe multiprofissional e definido o acompanhamento; 1.6. Nos casos em que os exames laboratoriais não sejam conclusivos, mas não excluam uma coagulopatia hereditária, o laboratório da FHB comunicará o serviço de referência da rede pública de saúde do DF para atenção à saúde desses pacientes, a fim de que seja agendada uma avaliação com o hematologista do serviço para dar continuidade à investigação, visando à elucidação diagnóstica e acompanhamento; 1.7. A FHB deverá solicitar à Secretaria de Estado de Saúde - SES providências para que os resultados dos exames realizados na instituição possam ser disponibilizados no prontuário eletrônico da SES; 1.8. Todas as unidades de saúde da SES/DF com competências definidas nesta Portaria para o cumprimento da oferta de atenção integral aos pacientes com coagulopatias hereditárias deverão receber apoio técnico e suporte da UHH do hospital público de referência para aquela unidade de saúde. Os hospitais que não tenham UHH deverão encaminhar os pacientes para atendimento ambulatorial na FHB; 1.9. Os serviços da SES envolvidos na atenção à saúde dos pacientes que têm instalado o prontuário eletrônico para registro dos atendimentos deverão utilizar esse meio de registro, visando o compartilhamento das informações entre esses serviços; 1.10. As equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, do Programa de Saúde da Família e dos Núcleos Regionais de Atenção Domiciliar - NRAD deverão ser capacitadas para atender esses pacientes em todo o DF; 1.11. Os atendimentos de urgência e emergência, assim como os exames de imagem, de laboratório - exceto os exames de hemostasia -, outros procedimentos diagnósticos ou terapêuticos serão executados pelos hospitais da rede de saúde, conforme contido neste anexo; 1.12. O atendimento assistencial na FHB ficará restrito ao atendimento ambulatorial, incluindo o uso de medicações injetáveis e a assistência farmacêutica. 2 - DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL: 2.1. A FHB ficará responsável pelo atendimento ambulatorial multiprofissional dos pacientes com diagnóstico confirmado de coagulopatia hereditária hemorrágica; 2.2. O acompanhamento às crianças de até 13 anos de idade completos será realizado em conjunto com a equipe de pediatras e especialistas do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, integrado à rede de serviços da SES/DF; 2.3. A FHB realizará o primeiro atendimento ambulatorial e agendará a 1ª consulta no HCB. Será entregue ao responsável um comprovante do agendamento; 2.4. Os registros dos atendimentos devem ser realizados no prontuário eletrônico, inclusive o relatório médico dos pacientes e os resultados dos exames; 2.5. Todos os pacientes com diagnóstico confirmado de coagulopatia hereditária na data da publicação desta Portaria, em acompanhamento em unidades de saúde da SES/DF, deverão ser encaminhados à FHB para reavaliação e continuidade do acompanhamento ambulatorial, independentemente de qual seja o serviço que esteja realizando o acompanhamento, da situação cadastral do paciente, da idade, da gravidade e da localidade de residência; 2.6. Os pacientes encaminhados à FHB para acompanhamento, que não tenham realizado exames de controle da doença na FHB ou em laboratório de referência para hemostasia do Ministério da Saúde - MS, no período de um ano que anteceder a 1ª consulta na FHB, deverão ser submetidos à coleta de sangue para a realização de exames pelo laboratório da FHB, de acordo com os Protocolos da SES e do MS; 2.7. O atendimento aos portadores de coagulopatias hereditárias na FHB e no HCB deve ser realizado por equipe multiprofissional, contando no mínimo com profissionais para a assistência hematológica, de enfermagem e psicossocial; 2.8. A FHB providenciará carteira de identificação com os dados dos pacientes. Os pacientes deverão apresentar esta carteira quando de qualquer consulta nos serviços de saúde; 2.9. Os pacientes deverão ser orientados a usar a dose domiciliar ou o fator da coagulação da profilaxia disponível na residência, sempre que houver um evento hemorrágico, antes de se deslocar para o serviço de saúde. Também deverão ser orientados a informar a sua condição de saúde quando do atendimento no serviço e a levar consigo três doses de infusão dos fatores da coagulação, para o primeiro atendimento no serviço de saúde. 3- DO AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA E DA REABILITAÇÃO: 3.1. As consultas ambulatoriais de ortopedia serão agendadas pelo ambulatório da FHB, conforme solicitação do hematologista assistente e de acordo com a agenda do ortopedista, previamente acordada com a FHB; 3.2. Sempre que necessário, por

indicação dos médicos assistentes, o ambulatório da FHB agendará avaliação do paciente com um profissional das especialidades de Fisiatria e Fisioterapia da equipe do Núcleo de Reabilitação do Hospital de Apoio de Brasília - HAB e comunicará aos pacientes/ responsáveis; 3.3. A equipe de profissionais do Núcleo de Reabilitação do Hospital de Apoio de Brasília - HAB realizará a reabilitação física destes pacientes, conforme programação específica para cada paciente, a partir da indicação de avaliação especializada feita pela equipe multiprofissional da FHB; 3.4. Os procedimentos de radiodinovortese ou aplicação intra-articular de radioisótopo, quando indicados pelo ortopedista, serão realizados no Serviço de Medicina Nuclear do Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF; 3.5. Caberá ao ortopedista que realizará o procedimento agendar no Serviço de Medicina Nuclear do HBDF a realização do procedimento e solicitar o suporte da UHH; 3.6. Os pedidos de cirurgias ortopédicas serão encaminhados pela FHB à direção do hospital que o ortopedista indicar, para que seja agendado o procedimento; a FHB comunicará o agendamento aos pacientes/responsáveis; 4- DOS PROCEDIMENTOS INVASIVOS E CIRÚRGICOS: 4.1. Os pacientes com coagulopatias hereditárias que necessitem ser submetidos a procedimentos invasivos ou cirúrgicos eletivos deverão informar ao médico assistente do serviço de referência, que providenciará o suporte medicamentoso e orientará o paciente quanto aos cuidados que devam ser tomados antes, durante e após o procedimento; 4.2. Dependendo do tipo de procedimento e da situação clínica do paciente, deverá ser avaliada pelo médico assistente, juntamente com o profissional que irá realizar o procedimento, a pertinência da realização e a segurança antes, durante e após a realização do procedimento, incluindo o local onde ocorrerá o procedimento; 4.3. Os pacientes ou responsáveis legais de pacientes com coagulopatias hereditárias que necessitem ser submetidos a procedimentos invasivos ou cirúrgicos de urgência/emergência deverão informar ao médico que irá realizar o procedimento a situação de saúde do paciente para que ele providencie junto à UHH do hospital ou à FHB o suporte medicamentoso e orientações em relação ao manejo do paciente, antes, durante e após o procedimento; 4.4. Nos casos de pacientes que necessitem de procedimentos eletivos ou de urgência/emergência que possam ser realizados pelo hospital da regional de saúde onde estiverem sendo atendidos, de acordo com a avaliação da equipe, incluindo a do médico hematologista da UHH, não precisarão ser transferidos para outra regional/hospital; 4.5. Nos casos de procedimentos que o hospital regional não disponha de suporte técnico necessário, os pacientes deverão ser transferidos para os serviços de referência, de acordo com o que segue neste anexo. Todas as transferências deverão ser precedidas de contato do médico do serviço de origem do paciente com o médico da unidade hospitalar que irá receber o paciente; 4.6. O Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB receberá dos hospitais regionais crianças com até 13 anos de idade completos, para procedimentos eletivos e de urgência/emergência clínicos e de cirurgia pediátrica em geral. Os casos que necessitem de assistência da neurocirurgia, ortopedia, cirurgia cardíaca e vascular não deverão ser transferidos para o HMIB e sim diretamente para o HBDF. Todas as transferências de pacientes para o hospital deverão ser precedidas de contato do médico do serviço de origem do paciente com o médico da unidade do HMIB ou do HBDF que irá receber o paciente; 4.7. O Hospital Regional da Asa Norte - HRAN receberá de outros hospitais regionais, pacientes com 14 anos ou mais, para procedimentos especializados eletivos e de urgência/emergência que realize e que não possam ser resolvidos no hospital regional em que estiver o paciente. Todas as transferências de pacientes para o hospital deverão ser precedidas de contato do médico do serviço de origem do paciente com o médico da unidade do HRAN que irá receber o paciente; 4.8. Os pacientes com coagulopatias hereditárias com quadro de hemorragia grave ou sua suspeita (em especial hemorragia de sistema nervoso central), de qualquer idade, deverão ser transferidos diretamente para o HBDF, após contato do médico do hospital de origem do paciente com os médicos de plantão no HBDF; 4.9. Nos casos de suspeita de hemorragia de sistema nervoso central os pacientes devem ser encaminhados diretamente à Neurocirurgia do Pronto Socorro - PS do HBDF; 4.10. Nos demais casos de atendimento no HBDF, as crianças até os 13 anos de idade completos deverão ser encaminhadas ao 7º andar do hospital e os pacientes acima desta idade, à Clínica Médica do PS do hospital; 4.11. O médico que receber o paciente na Pediatria, na Clínica Médica ou na Neurocirurgia, deverá entrar em contato com a UHH/HBDF para receber o suporte necessário ao atendimento dos pacientes; 4.12. Caso o paciente requeira a avaliação de outra especialidade, o médico assistente ou o hematologista do HBDF solicitará o atendimento; 4.13. A remoção de paciente com coagulopatia hereditária para qualquer serviço de emergência deverá, SEMPRE, ser precedida do contato do médico que está encaminhando com o médico da unidade que irá receber o paciente; 4.14. Quando da alta hospitalar, o paciente deverá receber relatório médico para que seja entregue ao médico assistente do serviço de referência de tratamento para os pacientes com coagulopatias hereditárias, que o estiver acompanhando. 5 - DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO: 5.1. A atenção à Saúde Bucal dos pacientes com coagulopatias hereditárias no âmbito da SES/DF será referenciada para os Centros de Especialidades Odontológicas – CEO do DF e para o HCB; 5.2. A FHB fará o agendamento da primeira consulta no CEO de mais fácil acesso para o paciente e comunicará ao paciente/responsável; 5.3. Sendo a melhor opção para o paciente um serviço odontológico do Plano Piloto, os pacientes de até 13 anos de idade completos serão encaminhados pela FHB para o HCB; os pacientes com 14 anos de idade ou mais, para o CEO do HRAN; 5.4. O CEO, ao realizar o primeiro atendimento, elaborará o plano de tratamento e acompanhamento que será informado ao paciente/responsável; 5.5. O CEO que receber o paciente ficará com a responsabilidade de dar continuidade ao tratamento/acompanhamento e de fazer busca ativa quando necessário; 5.6. De acordo com a avaliação odontológica no CEO, o paciente poderá ser agendado para atendimento em outro serviço especializado; 5.7. O CEO deverá registrar o atendimento dos pacientes no prontuário eletrônico. Os CEOs

que ainda não estiverem informatizados deverão encaminhar uma cópia do registro do atendimento realizado à FHB. 6 - DOS EXAMES PARA DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES: 6.1. Os exames para elucidação do diagnóstico e acompanhamento dos pacientes com coagulopatias hereditárias, especificados no Protocolo para Atenção Integral às Pessoas com Coagulopatias Hereditárias da SES, serão realizados pelo Laboratório de Hemostasia da FHB; 6.2. Nos casos em que houver necessidade, o laboratório da FHB poderá enviar amostra de sangue dos pacientes para outro laboratório, de preferência um dos laboratórios de hemostasia de referência nacional do MS, a fim de realizarem os exames para a FHB; 6.3. A coleta de sangue dos pacientes e a realização dos exames de hemostasia deverão seguir os procedimentos divulgados pelo laboratório e constantes do Manual de Procedimentos Operacionais Padrão - POP do Laboratório de Hemostasia da FHB e do Protocolo para Atenção Integral às Pessoas com Coagulopatias Hereditárias da SES; 6.4. A coleta de sangue de pacientes internados e o transporte das amostras do hospital para o Hemocentro será de responsabilidade do hospital onde estiver internado o paciente. 6.5. A amostra de sangue deverá ser enviada ao Hemocentro imediatamente após a coleta, pois o prazo para o seu processamento, sem prejuízo do material coletado, é de apenas 1 hora. As amostras não devem ser congeladas pelo hospital, pois o congelamento de amostras para a realização desses exames obedece a critérios extremamente específicos. 7- DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS PACIENTES: 7.1 A FHB será responsável pelo armazenamento, distribuição aos hospitais que fazem parte da rede de atenção à saúde destes pacientes, pela dispensação em domicílio ou na própria instituição e pelo acompanhamento farmacoterapêutico. 7.1.1 A aquisição ficará sob a responsabilidade do Ministério da Saúde e, para situações específicas, da Secretaria de Saúde do DF; 7.2 A FHB participará do processo de programação fornecendo periodicamente informações sobre indicadores de consumo dos produtos e necessidade de aquisição, visando manter o tratamento instituído no Distrito Federal, para os pacientes que aqui residem e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE); 7.3 Serão disponibilizados estoques estratégicos de produtos farmacêuticos nos serviços referenciados para o tratamento das urgências/emergências, internação e atendimento ambulatorial e nos hospitais que compõem a rede, localizados em regiões onde são observados maiores contingentes de pacientes com coagulopatias hereditárias; 7.4 A FHB será responsável pelo treinamento dos servidores dos hospitais no que se refere ao adequado armazenamento, manejo, infusão e controle de estoque dos produtos. 7.5 Os hospitais que compõem a rede deverão garantir que apenas os servidores capacitados pela FHB desenvolvam as ações supracitadas; 7.5 Faz parte da política nacional de assistência farmacêutica a promoção do uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo. Neste sentido, serão atendidas prescrições emitidas por médico hematologista, no exercício regular de suas funções nas unidades públicas de saúde do DF, referenciadas para o tratamento destes pacientes e que estejam em conformidade com o protocolo de tratamento vigente no DF; 7.6 As prescrições médicas advindas de unidades de saúde privadas deverão ser validadas por médicos hematologistas em exercício na FHB; 7.7 As dispensações de produtos para o tratamento em regime de profilaxia e doses domiciliares para o tratamento sob demanda serão realizadas exclusivamente pela FHB; 7.8 O retorno dos frascos vazios dos produtos e dos materiais perfuro cortantes relacionados com o uso dos produtos dispensados é fator condicionante para cada prescrição subsequente. 8- DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AOS PACIENTES: 8.1. O atendimento psicossocial contará com profissionais do Serviço Social e da Psicologia e terá como objetivo orientar e promover ações para os pacientes com coagulopatias hereditárias, com o intuito de acolher estes pacientes visando minimizar as desigualdades sociais e melhorar a integração biopsicossocial, tanto do paciente como de seus familiares; 8.2. Em todos os atendimentos os pacientes e familiares serão sensibilizados quanto à importância e necessidade do tratamento para a melhoria da qualidade de vida do paciente; 8.3. Os pacientes e familiares serão orientados sobre seus direitos e deveres, bem como sobre os recursos disponíveis na rede social em que estiverem inseridos, de acordo com a localidade de sua residência; 8.4. Como as alterações na vida cotidiana causadas pelas coagulopatias são bastante relevantes e podem interferir em toda a dinâmica familiar, o atendimento psicossocial torna-se um suporte fundamental aos pacientes e familiares, complementando o atendimento médico e de outras áreas da saúde oferecido pelo Sistema Único de Saúde - SUS/DF. DA GESTÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS PACIENTES: 1. DA GESTÃO: A gestão da atenção e cuidado integral dos portadores de coagulopatias do DF será democrática e participativa, envolvendo articulação e integração de diversas instâncias e serviços da rede SES e de outros órgãos do DF, coordenada pela FHB. A FHB deverá promover articulações com outros órgãos e setores de governo que possam atuar na assistência social, segurança alimentar, garantia dos direitos humanos e de seguridade social para estas pessoas, visando garantir o bem estar e qualidade de vida dos pacientes. A FHB realizará supervisão e capacitação técnica de profissionais das unidades de saúde da rede, com o apoio de outros órgãos da SES, do Governo do Distrito Federal - GDF e Governo Federal, com atribuições voltadas para esse fim. Com o apoio da Coordenação da Hematologia da Subsecretaria de Atenção à Saúde - SAS/SES/DF, a FHB coordenará o processo de revisão e atualização do Protocolo para Atenção Integral às Pessoas com Coagulopatias Hereditárias, bem como sua implantação no DF. O Comitê Técnico em Coagulopatias Hereditárias do DF - CTCH, com participação de representantes de usuários e médicos hematologistas, tem atribuições técnicas relativas à atenção integral a estes pacientes, incluindo o acompanhamento da atenção à saúde aos pacientes e a aplicação e atualização do Protocolo. A Junta Médica poderá ser convocada pelo CTCH, pela direção da FHB ou da SES para análise e julgamento dos casos não consensuais relativos a diagnósticos e condutas médicas. A FHB realizará processo contínuo de avaliação da atenção e

cuidado aos portadores de coagulopatias hereditárias do DF, apresentando anualmente um relatório às instâncias gestoras e de controle social da SES. Os insumos para o desenvolvimento do processo de atenção serão adquiridos pela SES e gerenciados por cada um dos serviços da SES envolvidos na atenção à saúde destes pacientes, a partir das demandas informadas, exceto os medicamentos específicos para o tratamento desses pacientes. Estes medicamentos serão adquiridos pelo MS e, excepcionalmente, pela SES, e serão armazenados, distribuídos aos serviços e dispensados aos pacientes pela FHB. 2. DO PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO: O planejamento das ações e atividades de atenção aos pacientes com coagulopatias hereditárias deve ser realizado anualmente por meio de processo participativo, envolvendo as unidades e serviços de saúde que participam da rede de cuidado definida nesta Portaria, pelos membros do CTCH e coordenado pela FHB. Deverá ser elaborado um plano integrado e articulado, com participação de todas as unidades de saúde do SUS envolvidas na atenção à saúde destes pacientes. As ações intersetoriais voltadas aos pacientes com coagulopatias hereditárias deverão ser planejadas de forma articulada com outros órgãos de governo, por meio de ação coordenadora da FHB. O planejamento físico financeiro executado será objeto de relatórios públicos e transparentes que serão divulgados. O Plano em execução deverá ser submetido a avaliações sistemáticas semestrais para eventuais correções e adequações de estratégias. Os resultados das avaliações serão objeto de análise participativa e, de forma conjunta, deverão ser propostas e encaminhadas as devidas medidas para o aperfeiçoamento de fluxos, serviços, bem como da operacionalização da Rede. 3. DO CADASTRO DE PACIENTES COM COAGULOPATIAS HEREDITÁRIAS: O cadastro nacional de pacientes com diagnóstico de coagulopatia hereditária encontra-se na base de dados do Ministério da Saúde, sendo gerenciado pela Coordenação Geral de Sangue e Hemoderivados - CGSH e contém dados para o acompanhamento dos pacientes e para o planejamento de ações no âmbito federal e estadual/distrital. Ele encontra-se na plataforma "web", denominado Hemovida Web Coagulopatias e tem como gestor estadual, em cada estado da federação e no DF, o Hemocentro Coordenador. A gerência do cadastro no nível estadual/distrital incluirá a permissão de acesso dos profissionais de saúde que realizarão operações no sistema Hemovida Web Coagulopatias, com perfis de acesso diferenciados, a depender das atividades a serem executadas no sistema por cada um dos profissionais. A FHB disponibilizará aos profissionais designados pelas direções dos hospitais os perfis de acesso ao Hemovida Web Coagulopatias, de acordo com as atividades desenvolvidas por cada um, em cada hospital. Os profissionais de cada hospital deverão lançar no sistema os dados solicitados referentes às infusões de medicamentos para os pacientes por eles atendidos. Serão de exclusividade da FHB, enquanto instituição gestora do Hemovida Web Coagulopatias no DF: a inclusão dos pacientes novos e a elaboração do Boletim Nacional de Movimentação de Estoque de Medicamentos - BONAME, mensalmente. 4. DA CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS: A FHB terá a responsabilidade de identificar as necessidades, planejar e realizar os processos de capacitação dos profissionais para atuarem nesse campo, com apoio da SES/DF e da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência da Saúde - FEPECS, assim como do Ministério da Saúde por meio da Coordenação Geral de Sangue e Hemoderivados. A capacitação de pessoas envolvidas na atenção destes pacientes deverá ser gradual e permanente, devendo incluir as equipes dos programas de Saúde da Família, os Núcleos Regionais de Atenção Domiciliar - NRAD e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU para suporte e atendimento aos pacientes portadores de coagulopatias hereditárias, no que compete a cada um dos programas, no âmbito do Distrito Federal. 5. DOS INSUMOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: Os produtos medicamentosos para o tratamento dos pacientes com coagulopatias hereditárias serão repassados para a FHB pela Coordenação Geral de Sangue e Hemoderivados do MS, de acordo com as normas do MS. Os produtos previstos no protocolo da SES/DF, não contemplados nas normas do MS, em quantidade ou especificação, serão adquiridos pela SES/DF mediante planejamento prévio e repassados à FHB para atender os pacientes residentes no DF e nos municípios da RIDE. Caberá à FHB o gerenciamento dos produtos recebidos pelo MS e pela SES para a atenção à saúde dos pacientes. A FHB não será responsável pela aquisição dos produtos para a assistência farmacêutica aos pacientes. Os demais insumos de uso comum nos serviços de saúde deverão ser gerenciados por cada unidade. 6. DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE Serão planejadas e realizadas campanhas de educação e comunicação difundindo informações para os pacientes, familiares e profissionais de saúde. As mudanças do modelo de atenção ao longo de todo o processo de sua implementação deverão ser divulgadas por meio de campanhas de difusão de informação. A FHB providenciará a elaboração e distribuição de materiais educativos e informativos destinados aos pacientes, familiares e profissionais de saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHOS DO CHEFE

Em 18 de julho de 2012.

Referência: Processo: 054.000.860/2006. Interessado(s): Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Adoção de Minutas de Editais Padrão para Realização de Pregão. 1. Concorde na íntegra com o Despacho nº 145/2012 da AT/DLF, subscrevendo que conforme salientado no

Ofício nº 1542/2012, que trata da Organização Básica da Polícia Militar, datado de 11 de junho de 2012, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral, ficou evidenciado que a Assessoria de Análise Técnico-Jurídica com atribuição de análise das questões técnico-jurídicas de caráter institucional, é apenas da Assessoria Técnico-Jurídica do Gabinete do Comando Geral e, desta forma, não cabe à Assessoria Técnica deste Departamento manifestação e análise, conforme solicitado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. 2. À AT/DLF para encaminhar o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral solicitando que Vossa Assessoria de Análise Técnico-Jurídica proceda na manifestação, conforme recomendado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal (fls. 142). 3. À Seção Administrativa do DLF para publicar em DODF o presente despacho.

Referência: Processo: 054.001.691/2012. Interessado(s): PMDF e Alto Comando Comércio de Equipamentos LTDA EPP. Objetivo: Analisar o constante na Carta encaminhada pela empresa Alto Comando Comércio de Equipamentos LTDA EPP na qual solicita a interrupção do prazo de entrega do material avençado. 1. Concordo na íntegra com o Despacho nº 146/2012 da AT/DLF, entendendo que não deve ser admitido pela Administração o recebimento dos bens avençados através da Nota de Empenho nº 2012NE000235, uma vez que teve expirado tanto o prazo de entrega do objeto quanto o prazo de vigência, devendo ser realizado o cancelamento da referida Nota de Empenho nos termos do § 6º do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, devendo ainda ser realizada a instauração de Processo Administrativo para apurar possível violação de cláusula contratual da contratada, pela não entrega do objeto, concedendo-se à mesma o direito a ampla defesa e ao contraditório, para que então possa ser decidido pela rescisão contratual e acionamento da segunda colocada no Pregão Eletrônico Nº 026/2012, para realizar o fornecimento dos bens licitados, nos termos do art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93. 2. À DALF para realizar o cancelamento da Nota de Empenho nos termos do § 6º do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 3. À AT/DLF para instauração de Processo Administrativo para apurar possível violação de cláusula contratual da contratada, pela não entrega do objeto, concedendo-se à mesma o direito a ampla defesa e ao contraditório. 4. À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 20 de julho de 2012.

Referência: Processo: 054.001.692/2011. Interessado(s): PMDF e HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – MASTER CONSTRUTORA. Assunto: Rescisão contratual com a empresa citada, em razão do constante no Ofício Nº 2074/2011 – SC, datado de 03 de outubro de 2011, referente ao contrato nº 067/2009-PMDF, Processo nº 054.001.315/2009. 1. Concordo na íntegra com o Despacho nº 147/2012 da AT/DLF, subscrevendo que conforme Parecer nº 573/2012/PROCAD/PGDF, em função do princípio da legalidade que esta Corporação está integralmente associada, devem ser devolvidos os materiais e equipamentos da Empresa HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – MASTER CONSTRUTORA, devendo a Empresa removê-los em no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação, considerando que tais bens estão sujeitos a grande degradação, conforme Parecer Técnico nº 07/2012. 2. À AT/DLF para que adote as seguintes providências: a) Encaminhar ofício à Diretoria de Projetos para que esta cancele todas as providências contidas no Ofício nº 210-SA, datado de 10 de maio 2012, registrado sob o protocolo nº 695.210, inclusive para não deslocar o material da Empresa para espaço alocado no CMan. b) Encaminhar ofício à Empresa HENRIQUE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – MASTER CONSTRUTORA, para que remova em 05 (cinco) dias úteis o material e equipamentos de sua propriedade que estão no canteiro de obras, que neste ato deverá ser acompanhado por um servidor da Diretoria de Projetos. c) Caso, a Empresa não cumpra o determinado nesta decisão, encaminhar os presentes autos à Procuradoria Geral do Distrito Federal, para que esta promova a ação judicial cabível, tendo em vista a escusa na retirada dos bens relatados. 3. À Seção Administrativa do DLF para publicar em DODF o presente despacho.

Referência: Processo: 054.000.860/2012. Interessado(s): PMDF e PGDF. Objetivo: Verificar se as recomendações sugeridas no Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF, foram implementadas nas Minutas-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico. Concordo com o Despacho nº 150/2012 da AT/DLF, uma vez que todas as recomendações sugeridas no PARECER Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF, foram atendidas por esta Administração, sendo portanto produzidas as Minutas-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico, devendo serem remetidas àquela douta casa, conforme solicitado à fl. 141. À Seção Administrativa do DLF para: a) Remeter os autos à Procuradoria Geral do Distrito Federal; b) Publicar o presente despacho em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHO DO CHEFE

Em 27 de julho de 2012.

Referência: Processo Administrativo: 054.001.639/2011. Interessado(s): PMDF e PARQUE DE MAT. ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA. Assunto: Apurar os motivos que ensejaram no não pagamento da Nota Fiscal no valor de R\$ 1.033,50 (um mil e trinta e três reais e cinquenta centavos) inerente à prestação de serviço realizada pela PARQUE DE MAT. ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA. Concordo com o Despacho nº 149/2012 da AT/DLF, reconhecendo a existência de direito do Parque De Material de Eletrônica da Aeronáutica - PMAE-RJ em receber da PMDF, o pagamento da Nota Fiscal Série Interna nº 063/PATC/2008 – DECEA/PAME-RJ, no valor de R\$ 1.033,50 (um mil e trinta e três reais e cinquenta centavos) referentes ao serviço de assinatura do conjunto de publicações de informações aeronáuticas, já que a retenção sob o argumento da não comprovação de regularidade fiscal/contratual configura violação ao princípio da moralidade

administrativa e locupletamento ilícito. À DALF para adotar as medidas legais pertinentes a fim de possibilitar o presente pagamento; À Seção Administrativa do DLF para publicação em DOF. ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 1º de agosto de 2012

Referência: Processo Administrativo: 054.000.946/2012. Interessado(s): PMDF e PORTO BELO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Assunto: Processo Administrativo, para fins de reconhecimento de dívida, bem como apurar os motivos que ensejaram no não pagamento da Nota Fiscal nº 354, no valor de R\$ 196.954,02 (cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) da Empresa PORTO BELO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, referente à 16ª medição contratual para construção da sede do 6º BPM e 21º CPMind, devendo ainda, apurar a conduta dos possíveis responsáveis, que por ação ou omissão, deram causa a apuração do presente objeto e se tal conduta causou prejuízo ao erário. Concordo com o Despacho nº 153/2012 da AT/DLF, reconhecendo a existência de direito da Empresa Porto Belo Construções Comércio Ltda. em receber o valor de R\$ 196.954,02 (cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) referente à Nota Fiscal Nº 354, entretanto, em cumprimento ao artigo 5º do Decreto Distrital nº 33.522/2012 faz-se necessário, a apreciação prévia da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para posterior efetivação de pagamento. Baixar os autos à Encarregada do Presente Processo Administrativo para que faça a oitiva do CAP HEBERT, visando esclarecer os motivos de não ter sido atestada a Nota Fiscal nº 354, assim como, os motivos do não pagamento da mesma, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento. À Encarregada para oficiar a DIPRO solicitando cópia do Ofício que respondeu ao expediente nº 109/2012 do Executor do Contrato nº 076/2009, CAP HEBERT FREITAS. À DALF para instrução de processo de reconhecimento de dívida, visando remeter à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para dar cumprimento ao estabelecido no artigo 5º, do Decreto Distrital nº 33.522/2012. À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF.

Referência: Processo Construção da Sede do BAVOP: 054.001.305/2010. Interessado(s): PMDF e Soltec Engenharia Ltda. Assunto: Viabilidade de concessão de aditivo ao contrato nº 039/2010. 1. Concordo na íntegra com o despacho nº 154/2012 da ATJ/DLF determinando que seja providenciada a confecção de Termo Aditivo ao contrato nº 039/2010 celebrado entre a PMDF e a empresa SOLTEC ENGENHARIA LTDA prorrogando os prazos de execução e vigência da obra por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, parágrafo 1º, inciso VI da Lei nº 8.666/93, vez que o atraso na aprovação dos projetos de instalação elétrica da obra, não ocasionados pela contratada, acabou por atrasar o início da execução desta etapa. Tal providência se faz necessária dada a exiguidade do prazo de execução ora vigente, que se encerra em 04 de agosto de 2012, e sua expiração, sem a conclusão da obra, traria enormes prejuízos ao erário, pois demandaria a celebração de um novo instrumento para ser dada continuidade aos serviços, o que atrasaria sobremaneira sua conclusão. 2. Além disso, tendo em vista as despesas extraordinárias geradas em desfavor da contratada com a prorrogação do prazo de execução no que diz respeito aos serviços preliminares, auxiliares e administrativos, determino que seja concedido em seu favor aditivo no valor de R\$ 123.434,25 (cento e vinte e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 2,459165% do valor atualizado do contrato, que é de R\$ 5.019.355,51 (cinco milhões dezanove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) com o intuito de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da avença, nos moldes do que preceitua o parágrafo 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/95, uma vez que tal acréscimo não implica em desobediência ao limite de 25% para as alterações dos contratos administrativos previsto no art. 65, parágrafo 1º do estatuto das licitações. 3. E por fim, autorizo a modificação do projeto inicial, no que se refere às divisórias do banheiro DD – 04, conforme analisado pela DIPRO no Parecer Técnico 76/2012, de maneira que as divisórias de granito passem a ter a altura de 1.60m, ao invés de 1.40, sendo tal alteração necessária para adequar o objeto à realidade da tropa, pois a altura prevista é incompatível com o biotipo dos policiais, podendo provocar constrangimento aos usuários, principalmente no banheiro masculino, sendo o ideal que as divisórias acompanhassem a altura da porta, ou seja, tivesse 1.60m, somado a um espaço de 0.20m na parte inferior, totalizando uma altura de 1.80m, nos termos do entendido os técnicos daquela Diretoria. 4. Entretanto, para sua implementação deverá a DIPRO providenciar junto à contratada os valores exatos a serem acrescidos ao contrato em razão da alteração ora em apreço e proceder em análise técnica dos valores apresentados, a fim de verificar se os mesmos se encontram em consonância com os valores cobrados no mercado. Somente após tais providências será possível a efetivação da modificação requerida. 5. Por derradeiro, determino que seja instaurado Processo Administrativo no âmbito deste Departamento com vistas a apurar as razões que deram causa à delonga em sanar os problemas verificados nos projetos e que culminaram na aditivação da avença. 6. À ATJ/DLF para instaurar processo administrativo a fim de apurar as razões que deram causa á delonga em sanar os problemas verificados nos projetos e que culminaram na aditivação da avença. 7. À DALF para providenciar a confecção de termo aditivo ao contrato 039/2010 nos moldes dos itens 1 e 2 do presente Despacho. À DIPRO para adotar as providências delineadas no item 4 desse Despacho. 8. À Seção Administrativa do DLF para publicar em DODF.

Referência: Processo: 054.001.836/2010. Interessado(s): PMDF/BPMA/BOPE e AGRALÉ S.A. Assunto: Aquisição de 10 (dez) veículos automotores, da marca/fabricante Agrale Marruá, modelo AM23, com caçamba militar, direção hidráulica, tração 4x4, motor MWM – SPRINT 4.07 TCE EURO III – Turbo Intercooler, potência de 140 cavalos, conforme descrito na Cláusula Terceira – Do objeto – do Contrato nº 49/2011-PMDF. Prorrogação de prazo contratual. 1. Concordo na íntegra com o Despacho nº 155/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que é imperioso conceder ao

Contratado até o dia 30 de agosto de 2012, para que promova a devida entrega dos 10 (dez) veículos automotores, da marca/fabricante Agrale Marruá. 2. Desta forma, o prazo deve ser contado a partir de 14 de julho de 2012, tudo fundamentado nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente o princípio da continuidade dos serviços públicos. 4. Neste sentido, à DALF para que adote as providências cabíveis. a) Confeccionar Termo Aditivo de Prorrogação de Entrega. 5. À Seção Administrativa do DLF para publicar em DODF o presente despacho.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 486, DE 24 DE JULHO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: MARIO VINICIUS RESENDE ANDRADE, Processo: 055-031684/2011, Registro: 03869720306, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. MARCOS DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, Processo: 055-021135/2010, Registro: 00030537726, Categoria: D, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ANTONIO HAROLDO MOURA PONTES, Processo: 055-022756/2010, Registro: 00173556782, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. GERALDO LIMA DIAS, Processo: 055-004496/2011, Registro: 04096123332, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: PAULO SERGIO LIMA FERREIRA, Processo: 055-037173/2008, Registro: 02253590016, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCIANO DE JESUS, Processo: 055-004756/2008, Registro: 00238585058, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE HILSON DA ROCHA ARAUJO, Processo: 055-011011/2009, Registro: 00052454904, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALESSANDRO SOUZA DE ASSIS, Processo: 055-040802/2009, Registro: 01777157135, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO CAMARGO KRATKA, Processo: 055-000513/2010, Registro: 00152440098, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. THIAGO NORONHA GARDIN, Processo: 055-029779/2010, Registro: 04308369533, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SEVERINO MONTEIRO DE SOUSA, Processo: 055-010426/2010, Registro: 01963607282, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VAMIRO OLIVEIRA SILVA, Processo: 055-025749/2010, Registro: 0362262449, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS NOGUEIRA, Processo: 055-008326/2010, Registro: 02728527803, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JUAREZ PEREIRA DO AMARAL, Processo: 055-004471/2010, Registro: 00109901680, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WELLINGTON BERTOLAZI, Processo: 055-034948/2011, Registro: 00048326399, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WILLIAM SOUZA NAVES, Processo: 055-034954/2011, Registro: 04059050019, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VINICIUS FOGAÇA DOS SANTOS, Processo: 055-014253/2011, Registro: 00541900780, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SIMÃO DE JESUS SANTOS, Processo: 055-017515/2011, Registro: 00152479583, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCO TULIO FERREIRA BORGES, Processo: 055-031204/2011, Registro: 00181508082, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL MACHADO MARTINS, Processo: 055-029238/2011, Registro: 00313946700, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DELCIDES CHAVES BARBOSA, Processo: 055-014875/2011, Registro: 02998972695, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HERLON FRANKLIN ALVES E SANTOS, Processo: 055-023833/2011, Registro: 00050641132, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO JOSE RIBEIRO, Processo: 055-033272/2008, Registro: 00313420107, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MAICO DA MOTA BATISTA, Processo: 055-026261/2009, Registro: 03581393255, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO LOURENCO COELHO NOGUEIRA SOARES, Processo: 055-050547/2009, Registro: 01289767003, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCUS CEZAR COELHO FERREIRA, Processo: 055-037394/2009, Registro: 00737706437, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARIVALDO VICENTE SANTANA, Processo: 055-011262/2009, Registro: 00026825795, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCOS ANTONIO GOMES, Processo: 055-050410/2009, Registro: 00266778900, Categoria: C, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCIO SILVA MINERVINO, Processo: 055-008579/2009, Registro: 00097025280, Categoria: 00097025280, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO MACIEL DE OLIVEIRA, Processo: 055-008834/2009, Registro: 02283458309, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. OLIVIA RITA COELHO FERREIRA, Processo: 055-019129/2010, Registro: 00124353942, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MONICA OLIVEIRA RANGEL, Processo: 055-009889/2010, Registro: 03274033505, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GILSON AZEVEDO DE SOUZA, Processo: 055-010176/2010, Registro: 03981010994, Categoria: B, Infringência

ao Artigo 165 do CTB. MAURICIO DE AMORIM, Processo: 055-000521/2010, Registro: 00524623920, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCIO SANTOS DE ANDRADE, Processo: 055-000678/2010, Registro: 00137005269, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MAURICIO PAES LADIM, Processo: 055-022297/2010, Registro: 00360792401, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARINHO ROQUE DE ARAUJO, Processo: 055-036974/2010, Registro: 02030681625, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA JUNIOR, Processo: 055-035942/2011, Registro: 02846559475, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCIVALDO FERREIRA DE AGUIAR, Processo: 055-035910/2011, Registro: 00948668644, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOÃO LEONEL DA ROSA PANTOJA, Processo: 055-026522/2011, Registro: 03350165082, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, Processo: 055-022705/2010, Registro: 00399168810, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MANOEL ALVES DE FRANCA, Processo: 055-014928/2010, Registro: 03180358781, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO ASSEM ROCHA DANIEL, Processo: 055-022702/2010, Registro: 02664855720, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCOS PAULO AFONSO COSTA, Processo: 055-018601/2010, Registro: 01259501316, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCOS VIEIRA BORGES, Processo: 055-018280/2010, Registro: 02073925925, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARIO DE OLIVEIRA ALVARENGA, Processo: 055-000867/2010, Registro: 02757645991, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARIA GISLENE VILELA, Processo: 055-036970/2010, Registro: 00044262301, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MANUELA ARAUJO RATTON, Processo: 055-018786/2010, Registro: 04467841900, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELA ARAUJO DA COSTA, Processo: 055-031820/2011, Registro: 03977305876, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCOS EDUARDO MARZANO PIRES MARTINS, Processo: 055-031517/2011, Registro: 00805367040, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCOS ANTONIO ROMEIRO DA COSTA, Processo: 055-031519/2011, Registro: 00048365279, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCOS RODRIGUES SOUZA, Processo: 055-031630/2011, Registro: 01423272417, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. NILTON DOS SANTOS RAMOS, Processo: 055-037987/2011, Registro: 00165936607, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO IVO BARBOSA, Processo: 055-038000/2011, Registro: 01681470303, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCOS ANTONIO ALVES DE SOUSA, Processo: 055-038174/2011, Registro: 01259490960, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CAIO LIMA DE AZEVEDO, Processo: 055-014241/2011, Registro: 03604290884, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARLON LIMA GOMES SILVA, Processo: 055-032751/2010, Registro: 01879264205, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO DE SOUSA MAIA, Processo: 055-042122/2009, Registro: 02612641688, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO PINHEIROS SILVA, Processo: 055-009635/2007, Registro: 03538666945, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 489, DE 25 DE JULHO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: MIGUEL VIANA DE ALMEIDA, Processo: 055-031291/2011, Registro: 04262199209, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. LUIZ CARLOS DIAS ROSA, Processo: 055-031602/2008, Registro: 00061208104, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 170 do CTB. VALDECINO LOUREÇO DA SILVA, Processo: 055-007448/2009, Registro: 03193779807, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ADÃO HUMBERTO DE SOUSA, Processo: 055-001260/2007, Registro: 01147767802, Categoria: B, Infringência ao Artigo 210 do CTB. FARAD OLIVEIRA DE ARAUJO, Processo: 055-021968/2011, Registro: 04887221995, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JOÃO MARCELO CAETANO COSTA, Processo: 055-025735/2011, Registro: 00657204900, Categoria: B, Infringência ao Artigo 170 do CTB. JOSE VAZ DE OLIVEIRA, Processo: 055-015985/2010, Registro: 00239181630, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: JOSUEL GOMES DA CRUZ, Processo: 055-004491/2011, Registro: 00497940000, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 170 e 244 Inciso I do CTB. Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: RENEIL JUNIOR SILVA ARAUJO, Processo: 055-002377/2011, Registro: 00055841801, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 06 (seis) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: MAGO REZENDE DOS SANTOS, Processo: 055-051924/2008, Registro: 02462396869, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I e II do CTB. Período: 12 (doze)

meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: MARCOS ANTONIO ARAUJO, Processo: 055-032789/2010, Registro: 00756756107, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO ULISSES GONÇALVES, Processo: 055-001761/2010, Registro: 00782105226, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE LEONALDO DA SILVA, Processo: 055-007939/2009, Registro: 03985596325, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WAGNER MOREIRA CAVALCANTE, Processo: 055-040524/2010, Registro: 00064736837, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. REGINALDO ANTONIO FERREIRA GONZAGA, Processo: 055-030915/2009, Registro: 01789485355, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MATHEUS FERREIRA VARGAS, Processo: 055-002176/2010, Registro: 04707865774, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055-032958/2011, Registro: 03256520470, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAMON MARCELO FONSECA SOARES, Processo: 055-014232/2011, Registro: 00320599980, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RADUAN EUGENIO HUSSAK VAN VELTHEM METRA, Processo: 055-014245/2011, Registro: 04919949588, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCIANO RODRIGO MARZAGÃO, Processo: 055-014039/2011, Registro: 01743514720, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCIO DOMINGUES PEREIRA, Processo: 055-025708/2010, Registro: 01439381717, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO DE VICENZO VALONE, Processo 055-029247/2010, Registro: 00105274257, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL DE SOUZA DANTAS DA COSTA, Processo: 055-038307/2010, Registro: 03595964021, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RONALDO DIESEL GONÇALVES, Processo: 055-039389/2010, Registro: 00874442186, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 13 (treze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: VITOR MELO MARTINS DA SILVA, Processo: 055-038033/2010, Registro: 00287839350, Categoria: AD, Infringência aos Artigos 165 e 175 do CTB. JAIRO DA SILVA, Processo: 055-013760/2010, Registro: 00064147109, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 165 e 175 do CTB. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 490, DE 25 DE JULHO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: KENNETH PERICLES OLIVEIRA DA SILVA, Processo: 0113-001704/2011, Registro: 04256368867, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ADRIANO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, Processo: 0113-003357/2011, Registro: 00613652957, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ARI MARTINS MARQUES SANTANA, Processo: 055-035901/2010, Registro: 03175776502, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. DENIS VITORIO DA SILVA, Processo: 055-013364/2010, Registro: 03890572470, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. JOSE AUGUSTO CIESLAK DE OLIVEIRA, Processo: 055-018565/2009, Registro: 04411014710, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. NILTON ALVES DOS SANTOS, Processo: 055-027435/2009, Registro: 02782731300, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. MIGUEL BARBOSA NETO, Processo: 0113-007008/2011, Registro: 00475803674, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. WALDISON GONÇALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055-049814/2008, Registro: 03306287112, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. ANTONIO WANDERLEY DE SIQUEIRA, Processo: 055-026020/2010, Registro: 00578984201, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB. HENISIO PIRES GONÇALVES, Processo: 055-038003/2010, Registro: 00085076954, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB. CELIO DE OLIVEIRA LIMA, Processo: 055-016022/2010, Registro: 01389049867, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. MARCELO BEZERRA DE HOLANDA, Processo: 055-037985/2010, Registro: 03679097300, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. MIGUEL RODRIGUES FERRIN, Processo: 055-000321/2010, Registro: 01200876875, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. MARCELO HENRIQUE DA ROCHA, Processo: 055-022263/2010, Registro: 00045432780, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. NABAL PINTO MORAIS, Processo: 055-021165/2011, Registro: 00077662790, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. MARCOS JESUS PINTO, Processo: 055-005963/2011, Registro: 00313381473, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB. GUSTAVO MARTINS ARAUJO, Processo: 055-043996/2011, Registro: 04864261625, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ROGERIO DALCOL DA ROCHA LOURES, Processo: 055-002686/2008, Registro: 00310461198, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ANDERSON DE CARVALHO SANTIAGO, Processo: 055-006870/2012, Registro: 01781370449, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. MARY CLAUDIA DURAES MIRANDA, Processo: 055-025196/2008, Registro: 02671269173, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. TAIS BRAGA DE VASCONCELOS, Processo: 055-054820/2008, Registro: 00975782430, Catego-

ria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. MANOEL MESSIAS ARAUJO PINTO, Processo: 055-038019/2010, Registro: 00106380186, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ROBERTO CAMPOS MARINHO, Processo: 055-009441/2012, Registro: 00118632354, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES VIEIRA, Processo: 055-007471/2012, Registro: 00142111174, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS HENRIQUE FERREIRA, Processo: 055-013631/2008, Registro: 00133973378, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 05 (cinco) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE NIVAL MARTINS CARDOSO, Processo: 055-035039/2007, Registro: 00131237619, Categoria: E, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: VICENTE DE PAULO DE SOUSA, Processo: 0113-001647/2010, Registro: 02537758421, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 13 (treze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: DARIO PAULA DA SILVA, Processo: 055-033214/2009, Registro: 01834194428, Categoria: AD, Infringência aos Artigos 165 e 175 do CTB. FRANCISCO DOS SANTOS, Processo: 055-024227/2008, Registro: 02948355810, Categoria: AB, Infringência aos Artigos 165 e 244 Inciso I do CTB. IGOR DOS SANTOS LIMA, Processo: 055-000781/2011, Registro: 04039019170, Categoria: AB, Infringência aos Artigos 165 e 244 Inciso I do CTB. Período: 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. DIOGO EDUARDO DE SÁ BEZERRA FREIRE, Processo: 055-028855/2005, Registro: 00673705385, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 491, DE 23 DE JULHO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784 de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº 288/03, RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 160 e 263 II do CTB. Artigo 160 Interessados: PAULO SERGIO MARTINS, Processo: 055-034072/2010, Registro: 02834932382, Categoria: E, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. EUDO PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-014034/2010, Registro: 00053092210, Categoria: B, Infringência ao Artigo 160 do CTB. LUCIANO BEZERRA DE SOUZA, Processo: 055-013283/2009, Registro: 00690696388, Categoria: D, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Artigo 263 Interessados: AGOSTINHO GONÇALVES PACHECO, Processo: 055-010838/2008, Registro: 00541728150, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso I do CTB. BALTAZAR MUNIZ DE SANTANA, Processo: 055-001016/2011, Registro: 02328762185, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. LUCIANA VILLAS BOAS, Processo: 055-026247/2009, Registro: 01699525530, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. WELLINGTON DE LISBOA NEVES, Processo: 055-036233/2008, Registro: 00799080407, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso I do CTB. Art. 2º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 492, DE 25 DE JULHO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: MARCOS VENCESLAU DE CASTRO, Processo: 055-031679/2011, Registro: 00863654336, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 do CTB. JEFFERSON SOARES MONTEIRO, Processo: 055-027235/2011, Registro: 04794947208, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso III do CTB. LUIS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA, Processo: 055-029049/2011, Registro: 00690746165, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ALESSANDRO SCOTTI, Processo: 0113-010267/2010, Registro: 00059777947, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. LAURO PEREIRA NETO, Processo: 0113-002543/2010, Registro: 01825425674, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: JHONATA OLIVEIRA VERAS, Processo: 055-08077/2011, Registro: 00451063870, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 170 e 210 do CTB. Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: MARY ALMEIDA NASCIMENTO, Processo: 055-002415/2011, Registro: 00329399360, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIZ JUNIO LOPES FONSECA, Processo: 0113-001134/2010, Registro: 04850149535, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 Inciso III do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: MAURO SERGIO RODRIGUES DA SILVA, Processo: 0113-000716/2010, Registro: 02356394902, Categoria: B, Infringência ao Artigo

165 do CTB. MARCIEL GRECCO MACHADO, Processo: 0113-002488/2010, Registro: 01166936940, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JAIME MARTINS DIAS, Processo: 0113-002851/2010, Registro: 04522014905, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO IDERLANIO SOUZA SANTOS, Processo: 0113-002854/2010, Registro: 01246739543, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADALBERTO BEZERRA ROCHA, Processo: 0113-004190/2010, Registro: 00571990247, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEANDRO FELIPE SANTOS, Processo: 0113-005307/2010, Registro: 03788032978, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. NILTON EIDI KAYA, Processo: 0113-006528/2010, Registro: 03693860315, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JEAN MARCELO PEREIRA RATES, Processo: 0113-006825/2010, Registro: 02169260864, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCOS FERNANDES DA COSTA, Processo: 0113-007115/2010, Registro: 00234125060, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MICHAEL DE JESUS CASTRO, Processo: 0113-007125/2010, Registro: 03009991798, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Processo: 0113-007838/2010, Registro: 00046271969, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUAN MOREIRA CAMARGO, Processo: 0113-008186/2010, Registro: 04509305909, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIGI ARENA JUNIOR, Processo: 0113-008208/2010, Registro: 04245355999, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELLO ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 0113-008333/2010, Registro: 03933796998, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA, Processo: 0113-008349/2010, Registro: 03345447707, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDMAR CHAVES DA COSTA, Processo: 0113-008669/2010, Registro: 00837298170, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LINDOMBERG BORGES SANTANA, Processo: 0113-009645/2010, Registro: 00381766445, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOVIANO BELTRANO DA SILVA, Processo: 0113-009668/2010, Registro: 00140068329, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE ARMANDO PEREIRA DE ARAUJO, Processo: 0113-010011/2010, Registro: 00138561171, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 0113-010397/2010, Registro: 04680800990, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JUSCELINO ALVES DE SOUSA, Processo: 0113-010955/2010, Registro: 03200165150, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIZ ANTONIO MACHADO MENDES, Processo: 0113-011045/2010, Registro: 00351696428, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUANE DA SILVA SILVERIO, Processo: 055-028879/2011, Registro: 01654911204, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JANE ANDREIA DA SILVEIRA PINHEIRO, Processo: 055-026888/2011, Registro: 03156786784, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE RIBEIRO DE MOURA, Processo: 055-027452/2011, Registro: 01382514081, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL MARQUES ALVES VELHO, Processo: 055-014243/2011, Registro: 00256381134, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOÃO CARDOSO DE MATOS FILHO, Processo: 055-027456/2011, Registro: 00259732970, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA, Processo: 055-035821/2011, Registro: 04842418699, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARINA DE MELLO CERQUEIRA ZARUR, Processo: 055-031653/2011, Registro: 03703075090, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOÃO GOMES DA SILVA, Processo: 055-026721/2011, Registro: 02529039473, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO, Processo: 055-026717/2011, Registro: 00348516430, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JADSON RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055-027233/2011, Registro: 00541850127, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VANESSA ALINE BAPTISTA DE LIMA, Processo: 055-026642/2010, Registro: 04199892805, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LOURIVALDO PEREIRA DE ARAUJO, Processo: 055-029090/2011, Registro: 03841719604, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MICHELLE SILVA SUSUKI, Processo: 055-038093/2011, Registro: 01224675656, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MATHEUS TORMEN FORNARA, Processo: 055-025134/2011, Registro: 04646475766, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PAULO JOSE ALVES FILHO, Processo: 055-036887/2010, Registro: 02569703129, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIS GUILHERME VEIGA MIRANDA GOMES, Processo: 055-039837/2010, Registro: 04558724036, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. UAIARA ULLOA BORGES, Processo: 055-019766/2010, Registro: 02864338118, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME DA SILVA PEREIRA, Processo: 055-035571/2010, Registro: 04621230861, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RUBENS NOGUEIRA DA COSTA, Processo: 055-007387/2010, Registro: 00779255370, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PAMELA PATRICIA SILVA SOUZA, Processo: 055-041231/2009, Registro: 03371577480, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSEILTON FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-026009/2011, Registro: 04703132256, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JACKSON FILIPE DE MEDEIROS ALVES, Processo: 055-025994/2011, Registro: 03530358321, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JEFFERSON SOUZA LIMA, Processo: 055-026523/2011, Registro: 02041287144, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE JORDIEL PEREIRA LOPES, Processo: 055-026979/2011, Registro: 03826346813, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JAMIL DE OLIVEIRA CHEQUER, Processo: 055-008061/2011, Registro: 02387492460, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JONAS SILVA CARVALHO, Processo: 055-026883/2011, Registro: 02966858542, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE PACHECO DA SILVA, Processo: 055-025999/2011, Registro: 00194924654, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE DANTAS FILHO, Processo: 055-026985/2011, Registro: 01697484330, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JONATHAS FARIAS PI-

NHEIRO, Processo: 055-027236/2011, Registro: 03861663812, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KELIANE ISIDIO RODRIGUES, Processo: 055-028884/2011, Registro: 05081070372, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 13 (treze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JULIO CESAR SOUSA MOREIRA, Processo: 055-015064/2009, Registro: 04327800884, Categoria: B, Infringência aos Artigos 165 e 175 do CTB.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 493, DE 25 DE JULHO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: MARCIO SOARES DA SILVA, Processo: 055-000602/2010, Registro: 04048504700, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. MICHELLE BARBOSA, Processo: 055-022308/2010, Registro: 0039430106, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. MARCIO LOPES MEIRA, Processo: 055-015717/2010, Registro: 00774614807, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB. LUCAS MOREIRA SILVA, Processo: 055-029531/2011, Registro: 04399611499, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ROBERTO GOMES DA SILVA, Processo: 055-017529/2011, Registro: 05069314349, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. LUCIMILTON DE CARVALHO SOUTO, Processo: 055-029331/2011, Registro: 03542051002, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. MARCELO RICEVICH BASTOS DE OLIVEIRA, Processo: 055-031685/2011, Registro: 00717092882, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. LEONARDO CRUZ DA SILVA, Processo: 055-029523/2011, Registro: 03890598328, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. PHELPE ESTRELA LOPES, Processo: 055-014256/2011, Registro: 04641121932, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. LIDIANO NOGUEIRA DA SILVA, Processo: 055-029502/2011, Registro: 03046205850, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso V do CTB. MARCIO HENRIQUE MENDONÇA ROCHA, Processo: 055-031682/2011, Registro: 00188255400, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. MARCONY DA SILVA PEREIRA, Processo: 0113-009820/2009, Registro: 02169342557, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: DILEUSA GOMES DE CASTRO FERREIRA, Processo: 055-009624/2012, Registro: 00073389898, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. MARCIO HELIO TEIXEIRA GUIMARÃES, Processo: 055-006136/2012, Registro: 00689467519, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. DIVINATO DA CONSOLAÇÃO FERREIRA, Processo: 055-009623/2012, Registro: 00153724173, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. JOSE ORLANDO BATISTA, Processo: 055-009430/2012, Registro: 04521427215, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. GEORGE AMERICO BORGES ZARDO, Processo: 055-006095/2012, Registro: 01042705914, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. LAURO MENDES MORAIS, Processo: 055-005955/2012, Registro: 00961830024, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 do CTB. FRANCISCO CLELIO CAITANO DOS SANTOS, Processo: 055-009302/2012, Registro: 03897146321, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. MAJOY MARTINS VERGUEIRO, Processo: 055-007468/2012, Registro: 0036341931032, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. JACKELYNE DOS SANTOS PEREIRA, Processo: 055-006127/2012, Registro: 00127859426, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. GRACE FARANI, Processo: 055-005957/2012, Registro: 00110788810, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. SONIA MARIA GONÇALVES RODRIGUES SOUZA, Processo: 055-009303/2012, Registro: 00886216699, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. MARIA HELENA OKUBO, Processo: 055-007493/2012, Registro: 01730268302, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. MARIA CRISTIANE DUARTE LINS, Processo: 055-06845/2012, Registro: 00346724511, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 do CTB. GERVASIO CARLOS BAPTISTA, Processo: 055-09440/2012, Registro: 00141979562, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CIDEMAR DA SILVA NEVES, Processo: 055-006786/2012, Registro: 00652898584, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 do CTB. PAULO HENRIQUE DE SOUZA LINS, Processo: 055-007486/2012, Registro: 03442613975, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. JOSE PINHEIROS DE SOUZA FILHO, Processo: 055-007489/2012, Registro: 00326912406, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 do CTB. MARIO CESAR DE SIQUEIRA, Processo: 055-009435/2012, Registro: 00167767721, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. RODRIGO BENITO TENORIO, Processo: 055-005942/2012, Registro: 00202243839, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO DE PAIVA VARELA, Processo: 055-009458/2012, Registro: 00076079456, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. RITA DE CACIA VIEIRA MARTINS DE SOUSA, Processo: 055-007467/2012, Registro: 0323692152, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. JOANA MARIA DE SOUSA, Processo: 055-006109/2012, Registro: 00025508309, Categoria:

B, Infringência ao Artigo 261 do CTB.MARIA COELI DE ALMEIDA VASCONCELOS, Processo: 055-005937/2012, Registro: 00112570204, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CRISTIANE ZACANARO SIMÕES, Processo: 055-006846/2012, Registro: 00061920618, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 07 (sete) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ELIANE SANTOS LOBATO, Processo: 055-007499/2012, Registro: 00104069300, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. EDILEUZA LAURENTINO BEZERRA, Processo: 055-005925/2012, Registro: 01781368244, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB.MARTINIANO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, Processo: 055-017903/2010, Registro: 01097492237, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB.HUGO ALEXANDRE DE REZENDE, Processo: 0113-005222/2008, Registro: 03852272438, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: HELIO DE SOUZA CARDOSO, Processo: 055-046441/2008, Registro: 04187237435, Categoria: B, Infringência ao Artigo 160 do CTB.DANIEL PIMENTEL DE MELLO FRANCO, Processo: 055-037388/2010, Registro: 03286226989, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.MARCELO FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-031642/2011, Registro: 03949442569, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WILSON RODRIGUES CARDOSO, Processo: 055-034955/2011, Registro: 02043827412, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB.RODRIGO MENDES DE MEDEIROS, Processo: 055-037756/2011, Registro: 01106628360, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.LUIZ CLAUDIO BORGES DE VASCONCELOS, Processo: 055-029501/2011, Registro: 3390878141, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.LEONARDO PENHA DE LIMA, Processo: 055-029524/2011, Registro: 02283507287, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB.FERNANDO HOYER, Processo: 055-022452/2011, Registro: 04470407666, Categoria: C, Infringência ao Artigo 165 do CTB.VINICIUS DE CARVALHO SILVA ALVES SÃO PEDRO, Processo: 055-012317/2010, Registro: 04654694510, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.GEOVA APOLINARIO DA CUNHA, Processo: 055-016903/2011, Registro: 01213077129, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LAERTE CONCEIÇÃO CASTINHO JUNIOR, Processo: 055-004918/2011, Registro: 02475537994, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCIFRANK VIRISSIMO CRUZ, Processo: 055-029499/2011, Registro: 04532229287, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.HUGO ANDERSON PEREIRA CAITANO, Processo: 055-005311/2012, Registro: 00699704234, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO AUGUSTO RODRIGUES DO REGO, Processo: 0113-002386/2009, Registro: 040514100313, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO WOGEL SILVA, Processo: 0113-003563/2009, Registro: 01376268119, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.JORGE MAXIMO DE OLIVEIRA, Processo: 0113-005696/2009, Registro: 04301816948, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, Processo: 0113-005975/2009, Registro: 00075412356, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.LUCAS FREITAS ROCHA, Processo: 0113-008281/2009, Registro: 04193536408, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.MARCIO GOMES DE SOUSA, Processo: 0113-009248/2009, Registro: 00069732890, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARINEUDO JORGE ALECRIM, Processo: 0113-009597/2009, Registro: 00349800342, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB.MARCOS ANTONIO BRANCO, Processo: 0113-010441/2009, Registro: 00210468264, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, Processo: 0113-000715/2010, Registro: 00080121271, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB.MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, Processo: 0113-002129/2010, Registro: 01750650711, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB.ADEVILSON VIEIRA DA FONSECA, Processo: 0113-004157/2010, Registro: 04678064947, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB.LUCIO FAGUNDES DE MORAIS, Processo: 0113-005306/2010, Registro: 00724623848, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEANDRO RODRIGUES AZEVEDO, Processo: 0113-005592/2010, Registro: 04251518214, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.KERISTON PERICLES DUTRA SOARES, Processo: 0113-005706/2010, Registro: 00214741716, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KACIOS CLEY DA SILVA NASCIMENTO, Processo: 0113-005781/2010, Registro: 03788838091, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.FRANCISCO DAS CHAGAS B. DO NASCIMENTO FILHO, Processo: 0113-005983/2010, Registro: 04590399466, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB.JEFFERSON DE OLIVEIRA GOMES, Processo: 0113-006241/2010, Registro: 04498032130, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.JOSE NOBIO GOMES CAMPOS, Processo: 0113-006502/2010, Registro: 00106653714, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB.JUSCELINO HERNES LIMA., Processo: 0113-007839/2010, Registro: 03766892374, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE SOARES DA SILVA, Processo: 0113-008810/2010, Registro: 02167457959, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 13 (treze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JEAN CARLOS DA SILVA, Processo: 0113-005842/2008, Registro: 01361895074, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 e 261 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 494, DE 20 DE JULHO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão

conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: LEONARDO MACHADO DE ARAUJO, Processo: 0113-009716/2010, Registro: 00024100258, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO RIBEIRO NUNES, Processo: 0113-009644/2010, Registro: 03409933382, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB.JARDEL NOLETO ARAUJO, Processo: 0113-008902/2010, Registro: 01865661594, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALISSON FELIX DE ARAUJO, Processo: 0113-008812/2010, Registro: 04795028504, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB.JOSIMAR BRUNO SOARES DALTRO, Processo: 0113-008677/2010, Registro: 01831454501, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.JOSE LANINI NUNES, Processo: 0113-008190/2010, Registro: 00016155003, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOÃO RIECKEN MARTINS TEIXEIRA, Processo: 0113-007902/2010, Registro: 02242307904, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB.JOSENILTON SOARES DA COSTA, Processo: 0113-007434/2010, Registro: 01745823293, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.JOSE ASSIS MIRANDA, Processo: 0113-007433/2010, Registro: 02143664576, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.JAIRO DE AGUIAR GOMES CARRILHO, Processo: 0113-006529/2010, Registro: 00798300231, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB.LUIZ ALEXANDRE CARDOSO COSTA, Processo: 0113-006506/2010, Registro: 03589309061, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOÃO DE AQUINO CARDOSO JUNIOR, Processo: 0113-005599/2010, Registro: 01171995803, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JONATHA DE CASTRO PEREIRA, Processo: 0113-005303/2010, Registro: 00721596707, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JEFFERSON JOSE MOTA DA SILVA, Processo: 0113-010565/2010, Registro: 04358756808, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.KENDS ROMUALDO DA SILVA, Processo: 0113-009971/2010, Registro: 04179792646, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.JEFFERSON SOARES NUNES, Processo: 0113-009889/2010, Registro: 04996697807, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE AUGUSTO DE FREITAS, Processo: 0113-009866/2010, Registro: 04518965340, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.JOSE RIBAMAR FERREIRA MOTA, Processo: 0113-009828/2010, Registro: 00091068054, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB.MICHAEL ALEXANDRE MARTINS DA SILVA, Processo: 0113-002809/2011, Registro: 05078885012, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB.MARCO ANTONIO LOPES GURGEL AMARAL, Processo: 0113-002348/2011, Registro: 01777104033, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.ADRIANO DOS SANTOS DA ROCHA, Processo: 0113-001955/2011, Registro: 0175398280, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HENRIKA CHRISTINA AMADOR CHAGAS, Processo: 0113-001423/2011, Registro: 03874595455, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SERGIO BRITO ASSUNÇÃO ABREU, Processo: 0113-001062/2011, Registro: 02839424336, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 165 do CTB.LEALDO MEGALHO DE OLIVEIRA, Processo: 0113-011252/2010, Registro: 00363627395, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.JOSE ANISTO NEVES SAMPAIO, Processo: 0113-011218/2010, Registro: 00139093701, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.JORGE LUIZ DE SOUSA ALMEIDA, Processo: 0113-010567/2010, Registro: 04920187408, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GLENIO LEONARDO MOURA DE OLIVEIRA, Processo: 0113-012070/2011, Registro: 04224478436, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCOS VINICIUS GONÇALVES VIEIRA, Processo: 0113-010428/2011, Registro: 02312811465, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO JABER ABREU, Processo: 0113-008765/2011, Registro: 00066095600, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WAGNER RAFAEL DE ARAUJO, Processo: 0113-004350/2011, Registro: 026688659, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RONILDO JERONIMO DA SILVA, Processo: 0113-003254/2011, Registro: 04350762340, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SILVANIA DIAS DE SOUZA, Processo: 0113-000609/2012, Registro: 04206555773, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.SILAS ALVES DA SILVA, Processo: 0113-000213/2012, Registro: 04992437990, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SEBASTIÃO MOREIRA GONÇALVES, Processo: 0113-000032/2012, Registro: 01857159909, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB.MARCELO PINHEIRO SILVA, Processo: 055-009635/2007, Registro: 03538666945, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.HUGO ALVES PEIXOTO, Processo: 055-008423/2012, Registro: 02696380028, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RICARDO JOSE DE MORAIS, Processo: 055-000446/2012, Registro: 00078735527, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB.MIRIAN ALVES MESQUITA, Processo: 055-040562/2010, Registro: 00097952788, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB.MICHAEL FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-018589/2010, Registro: 04169365280, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.MAURO SANTOS FORNAZIER, Processo: 055-022641/2010, Registro: 00197317609, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.REGINALDO DE SOUZA JARDIM, Processo: 055-037884/2009, Registro: 02883905503, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.JOÃO EDUARDO BANDEIRA DE MELO ARAUJO, Processo: 055-037338/2011, Registro: 00341963990, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. TATIANA FERREIRA, Processo: 055-033242/2011, Registro: 02043411981, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.EMANOEL FRANCELINO DE MOURA, Processo: 055-019557/2011, Registro: 01211667893, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROSANGELA CARVALHO NEVES MOREIRA, Processo: 055-042637/2011, Registro:

02085291160, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.SAULO FELIPE MAIA DE PAULA, Processo: 055-033863/2011, Registro: 02192009064, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.GERALDO DA SILVA LARA, Processo: 055-023042/2011, Registro: 00726216596, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB.MURILO DA SILVA CELESTINO, Processo: 055-022250/2010, Registro: 02527087157, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCOS RODRIGUES ROCHA, Processo: 055-022638/2010, Registro: 03835581480, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.FRANCISCO ACASIO LEITE DE OLIVEIRA, Processo 055-005212/2010, Registro: 02883900068, Categoria: A, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055-053738/2009, Registro 00117906306, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. THIAGO AMARAL DE PAULA, Processo: 055-032805/2009, Registro: 03999687068, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Processo: 055-001365/2012, Registro: 00271513021, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ISAIAS MARTINS DA ROCHA JUNIOR, Processo: 055-029686/2011, Registro: 03092042166, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB.WILLIAN PEREIRA ALVES, Processo: 055-034951/2011, Registro: 00497831723, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB.MARCIANO ALVES GONÇALVES, Processo: 055-031568/2011, Registro: 03947331158, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB.CLAUDIO PARANHAS ROCHA, Processo: 055-035735/2011, Registro: 00169647173, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.WILLIANS BARBOSA DE MACEDO, Processo: 055-004608/2010, Registro: 03229648603, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCEFRANCE MENESES ALVES, Processo: 055-013674/2010, Registro: 00336508503, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.MARCONE MARTINS SOUTO, Processo: 055-018284/2010, Registro: 00112789385, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCO ANTONIO FERNANDES DO ESPIRITO SANTO, Processo: 055-015700/2010, Registro: 00834836605, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB.MARCUS VINICIUS NUNES, Processo: 055-022780/2010, Registro: 03703203474, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB.THULLIO CESAR FIRMINO MARTINS, Processo: 055-031835/2009, Registro: 03648721120, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIZ CARLOS DE MOURA, Processo: 055-010973/2009, Registro: 00045036924, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB.MARCIO COSTA MONTEIRO, Processo: 055-029636/2010, Registro: 04868977150, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IRAN SOARES DE SOUZA, Processo: 055-009958/2009, Registro: 01205515515473, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.JAMIR DIAS DE OLIVEIRA, Processo: 055-011396/2011, Registro: 00698929869, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GILBERTO ALVES FERREIRA, Processo: 055-000920/2010, Registro: 00223013738, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JEFFERSON DE FREITAS SALVADOR, Processo: 055-027245/2011, Registro: 00299433898, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB.CARLOS POTIARA RAMOS DE CASTRO, Processo: 055-045670/2009, Registro: 00249013482, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.GENILSON AZEVEDO DE OLIVEIRA, Processo: 055-038790/2010, Registro: 03584676302, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CESAR AUGUSTO HONORATO SILVA LOPES, Processo: 055-033197/2008, Registro: 00430711024, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.ANTONIO BATISTA DA SILVA, Processo: 055-010116/2009, Registro: 00126824181, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.DJARDAN DE SOUSA SILVA, Processo: 055-018587/2009, Registro: 04519751093, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GILMAR PEREIRA DOS REIS, Processo: 0113-009259/2010, Registro: 00052743642, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB.BALTAZAR MUNIZ DE SANTANA, Processo: 055-001016/2011, Registro: 02328762185, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 498, DE 26 DE JULHO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784 de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº 288/03, RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 160 e 263 II do CTB. Artigo 263 Interessados: RICARDO LACLAU FIALHO DE MELLO, Processo: 055-007805/2011, Registro: 00946404863, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. ROBERTO MAGALHAES DE LACERDA, Processo: 055-038200/2011, Registro: 00268986745, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. FERNANDO DE AVILA TOLOSA, Processo: 055-011862/2009, Registro: 03186101931, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 148, DE 7 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do Relatório Conclusivo citado na Instrução nº 122, de 5 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO CAMPANELLA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE Nº 125, DE 9 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 6/4/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 111, de 9 de julho de 2012, publicada no DODF nº 135, página 89, de 10 de julho de 2012, processo 113.000.078/2012, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ESTABELECE OS PARÂMETROS DE DESAFETAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS ÁREAS INTERSTICIAIS DAS QUADRAS RESIDENCIAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA – RA II, REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2012, NO AUDITÓRIO DO CAMPUS UNB GAMA, LOCALIZADO NA ÁREA ESPECIAL – QUADRA 1 – SETOR CENTRAL. TRATA-SE DE PROJETO QUE VISA À REGULARIZAÇÃO DOS BECOS OCUPADOS DO GAMA.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e doze foi realizada pela Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Governo do Distrito Federal – Sedhab, no auditório do campus UnB Gama, que fica no Setor Central – Área Especial – Quadra 1, Audiência Pública de apresentação do Projeto de Lei Complementar que estabelece os parâmetros de desafetação e ocupação das áreas intersticiais das quadras residenciais da Região Administrativa do Gama – RA II, conforme Aviso de Convocação publicado no DODF a partir de 31 de maio de 2012. Trata-se do projeto de lei que visa a regularização dos becos ocupados do Gama. Áreas ocupadas, com autorização dos poderes Executivo ou Judiciário, poderão ser regularizadas de acordo com a Lei Federal 11.977, de 07 de julho de 2009, desde que utilizadas predominantemente como moradia. A audiência pública, de caráter consultivo, teve como objetivo esclarecer dúvidas e recolher sugestões da comunidade na desafetação e ocupação das áreas intersticiais das quadras residenciais do Gama. A sessão foi aberta às 09h40, sendo que a Mesa Diretora foi composta pelo Administrador Regional do Gama, Márcio Palhares, pelo Subsecretário de Regularização Fundiária, Chico Floresta, e pelo assessor especial da Sureg/Sedhab Luciano Sales de Oliveira. O Administrador abriu os trabalhos ressaltando ser aquele um momento histórico, onde todos teriam o direito de emitir suas opiniões e respeitar as opiniões dos demais, em relação à regularização dos becos das quadras intersticiais das quadras residenciais do Gama. Lembrou que aqueles que foram beneficiados no passado não tinham culpa de ter iniciado a construção da casa própria e depois enfrentado um pesadelo, referindo-se ao questionamento jurídico. Revelou ter a Administração Regional feito um levantamento, segundo o qual mais de 300 famílias já ocupam esses lotes, vivendo dias de angústia de incertezas, e atrás do GDF em busca de um encaminhamento e da concretização do sonho de poder estar em seus lares e de ter a tranquilidade de ver suas famílias instaladas de forma legal e definitiva. Em seguida, o subsecretário Chico Floresta agradeceu a presença de todos em nome do deputado Geraldo Magela e informou ter participado de Audiência Pública na Câmara Legislativa proposta pelo Deputado Rôney Nemer e que por determinação do Secretário teria assumido o compromisso de retomar o debate para a solução desse problema. Citou os anos de expectativa daqueles que foram beneficiados pelo programa de moradia. Por isso o apoio ao pedido do deputado Cabo Patrício para a realização da Audiência Pública democrática, dando a palavra à comunidade. Chico Floresta ressaltou, ainda, que foi enviado à CLDF o projeto de lei baseado na Lei federal 11.977/2009 que abre novas possibilidades jurídicas para equacionar esse problema da regularização e que todos estão confiantes com a nova proposta. Ressalta que o Governador Agnelo, junto com o Secretário Magela estão empenhados em resolver esse problema da ocupação dos becos. Em seguida, a mestra de Cerimônias leu os termos do regimento da Audiência Pública, que foi devidamente aprovado com apenas duas rejeições e seis abstenções. Depois, convidou para compor a mesa o deputado Cabo Patrício, que cumprimentou a todos da mesa e aos demais presentes. Ele conclamou a todos, moradores do Gama ou policiais e bombeiros, no sentido de debater o assunto despidos de quaisquer vaidades. É fato, segundo observou, que existe uma situação que precisa ser resolvida, seja por erro do programa habitacional do governo ou não. O deputado Patrício finalizou ressaltando a todos que estão envolvidos que no próximo semestre será resolvido o problema de regularização. Convidado à mesa, o Deputado Federal Geraldo Magela cumprimentou a todos e explicou que está licenciado da Secretaria, cumprindo o mandato na Câmara dos Deputados, mas que fez questão de comparecer, pois tem uma prática na Secretaria de não olhar o problema e empurrar para frente e sim, solucioná-lo. Como são situações diferentes, Gama, Ceilândia e Brazlândia, no Gama existe uma grande

polêmica sobre a ocupação dos becos, existindo um processo de disputa judicial, para resolver esse problema decidiram ouvir a população para solucionar o problema. Destacou que a Audiência não teria caráter deliberativo, mas que as pessoas poderiam opinar, contra ou a favor. Ficou decidido que seriam duas audiências públicas separadas, em busca de solução, pois não seria possível tratar do mesmo jeito os lotes ocupados e os desocupados, já que são situações que requerem diferentes soluções. Ele assumiu o compromisso com a população do Gama de até o final do ano resolver a questão. Em seguida, foi apresentado o projeto de lei complementar, pelo assessor Luciano Sales, simultaneamente à abertura de inscrições para manifestações orais, que se encerraram após concluída a apresentação. Foi dado o tempo de seis minutos para representantes de entidades sociais se manifestarem, e de três minutos para os demais. O primeiro inscrito, Rubens José do Nascimento, foi contra a regularização da forma proposta. Falou que alguns lotes foram ocupados de forma inconstitucional e questionou a distribuição de unidades habitacionais para uma determinada categoria em detrimento de outras. Samuel Pereira, representante da Associação dos Becos do Gama, disse que existe uma lei federal da doação ou não de lotes e que um dos requisitos é não receber mais de 10 salários mínimos, sendo que os policiais, bombeiros e militares foram enquadrados dentro desses critérios, estando dentro do programa habitacional de interesse social. Ele defendeu uma solução rápida, dentro de um consenso, já que existem famílias já ocupam esses lotes, existindo alvará de construção antes de a lei ser considerada inconstitucional, não sendo portanto, ilegais as construções, não adiantando as partes ficarem brigando. A terceira a falar, Alba Batista, membro e militante do PT, destacou que não ser a população inimiga nem de PMs, nem de bombeiros, mas observou os erros cometidos, que prejudicam os moradores. Contrária à ocupação das áreas intersticiais, num primeiro momento, pela forma como foi feito, por prejudicar alguns moradores, lembrou ser papel do estado providenciar moradia. O sargento Luzimar Arruda, representando o Movimento Unificado, lembrou a CF/88, segundo a qual a moradia é um direito de todo brasileiro. Disse que quando o GDF colocou os PMs para morar em lotes de becos veio solucionar o problema de moradia da categoria em parte, pois são mais de 18 mil homens, e ainda há uma demanda de mais de seis mil policiais sem moradia, sendo que não invadiram nenhum beco, pois o Estado concedeu alvará de construção e disse que se ganhassem um salário digno não estariam pedindo lotes para o Governo. Alegou que o Estado tem obrigação de regularizar. Paulo Fernandes, representante da Associação dos Becos de Ceilândia, manifestou solidariedade aos moradores do Gama e relatou os benefícios que a ocupação dos lotes de becos proporcionou à cidade como a queda nos índices de violência, diminuição do uso de drogas e valorização dos lotes. Depois falou, Dagildo Saraiva salientando que estão discutindo um fato consumado, que é o da ilegalidade da ocupação dos becos, protestou dizendo que todos tem direito à moradia e elogiou a polícia militar, destacando que é a melhor do Brasil. Destacou que tem um despacho ordenando o GDF, sob pena de multa e enquadramento no Código Penal, a não desobstrução das áreas ocupadas. Em seguida, Aureli Batista disse não querer discutir a inconstitucionalidade da lei, e que não entrou na justiça contra a ocupação do lote ao lado do seu, e que se a lei for aprovada vai respeitar; elogiou os PM's, mas frisou que se sente prejudicada pela ocupação dos lotes dos becos por inviabilizar sua moradia, fazendo com que tenha que reconstruir sua casa. João Moreira de Andrade relatou que estão tratando de moradia, lembrou a função social da moradia, necessidade básica do ser humano e elogiou os policiais. Tassiano Lemos de Carvalho manifestou posição contrária à ocupação, por julgar temeroso tentar empurrar uma lei que mais adiante sofrerá impugnação. Elizangela Rodrigues posicionou-se a favor das ocupações e disse que muitos são contra a ocupação dos lotes para a categoria de policiais e bombeiros militares, mas ela é a favor para a categoria de professores. Mencionou que não existem lotes no Gama com 400m, como disse a senhora Alba Batista e que o senhor Tassiano não mora no Gama. Geraldo Batista, presidente da Associação de Moradores, declarou-se a favor da ocupação, por amar a cidade, onde mora há muitos anos, e que devem ser respeitados os direitos individuais, para uma sociedade melhor. O último inscrito, Valdinete Barbosa, informou não ser invasor, já que ganhou o lote e denunciou intimidação de várias formas dos vizinhos que não aceitam a ocupação dos lotes. Após foi aberto o direito a réplica. Alba Batista alegou que a planta da casa dela tem quase 400 metros e considerou que um governo sério procura solucionar e evitar problemas e a pessoa que se sentir prejudicada deve reivindicar seus direitos. O senhor Tassiano foi criticado pelo fato de não ter passagem de pedestre e área verde na frente de sua casa e considerou que a cidade deveria ter preservado o projeto urbanístico. Dagildo declarou que é importante lembrar que é de entendimento da Justiça que quem ocupou por ilegalidade agiu de má-fé, não será indenizado, nem ressarcido. Disse ainda, acreditar no consenso e que o Executivo e o Legislativo vão resolver esses conflitos. Concluindo a réplica, Aureli Batista disse não ser contra o policial ou o bombeiro, mas sim contra a forma pela qual foi processada a doação das áreas intersticiais do Gama, pois acredita que não deveria dar privilégio a qualquer categoria profissional e exigiu o cumprimento da obrigação do Estado quanto a moradia digna. Em seguida, foram lidas as manifestações por escrito. Helena Florence Moreira declarou ser a favor da ocupação, pois os becos só trazem sujeira e bandidos. Maria de Lurdes Campos Nunes alegou não querer a apresentação dos dois projetos de lei complementar por ser pacificada posição na Justiça quando à ocupação das passagens de pedestres nas áreas residenciais do Gama. Em seguida, Fernando Brasil também optou pela não apresentação dos dois projetos. Depois quis saber como fica a situação dos 20 lotes entregues conforme proposta inicial. Nailde de Oliveira informou que tem uma empresa registrada, com alvará de funcionamento, paga os impostos, mas lamentou que esteja presa dentro da própria casa. Disse não ser contra o bombeiro ter recebido o lote, mas que foi prejudicada. Maria de Fátima de Oliveira sugeriu remover os contemplados para outro setor ou fazer um condomínio em outra área. Luciene Cristina Borges mostrou-se preocupada com a situação da família, que reside em 40 metros. Manoel Francisco sugeriu uma área para militares fora da cidade. Claudemagno Vargas declarou ter ajudado o vizinho e que não queria ter um bandido ao lado e sim um PM. Nérito Salvador Dias lembrou ter perseguido e detido um ladrão e os vizinhos

ficaram gratos por ter um PM por perto. Nilson Antônio concordou com a luta dos bombeiros e militares de forma justa, mas ressaltou que deveria ser justo para todos, sugerindo a esses militares se inscreverem na lista da Codhab para concorrer por igual com todos, inclusive com aquele trabalhador que ganha um salário mínimo. Elisa Jane Siqueira Silva disse que gostaria que levasse em conta a opinião dos moradores, e manifestou indignação por alguns militares venderem esses lotes e perguntou por que algumas categorias ganham lotes e outras não. Irene Bento protestou contra o fato de os policiais militares estarem usando a farda para intimidar a sociedade e não protegê-los. Concluindo, Tassiano Carvalho requereu a não apresentação dos projetos de lei. Ao final das manifestações por escrito, o subsecretário Chico Floresta passou a palavra de encerramento ao Administrador do Gama, Márcio Palhares. Ele informou que serão realizados outros encontros para evoluir na busca da solução desse problema, ressaltando ser este um governo de enfrentamento dos problemas, e que a participação de todos é de suma importância, sendo que o GDF tem o dever de resolver de uma forma definitiva e passiva a questão. Finalizando a audiência, Chico Floresta destacou a participação da população e parabenizou a comunidade, frisando que o governo busca a solução necessária, de consenso, estando todos empenhados em sanar esses problemas, pois a insegurança atual acarreta muito mais prejuízos. Agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência pública às 11h45. FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS, Subsecretário de Regularização; LUCIANO SALES DE OLIVEIRA, Assessor da Subsecretaria de Regularização.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ESTABELECE OS PARÂMETROS DE DESAFETAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS ÁREAS INTERSTICIAIS DAS QUADRAS RESIDENCIAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA – RA II, REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2012, NO AUDITÓRIO DO CAMPUS UNB GAMA, LOCALIZADO NA ÁREA ESPECIAL – QUADRA 1 – SETOR CENTRAL. TRATA-SE DE PROJETO QUE VISA À REGULARIZAÇÃO DOS BECOS DESOCUPADOS DO GAMA.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e doze foi realizada pela Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Governo do Distrito Federal – Sedhab, no auditório do campus UnB Gama, que fica no Setor Central – Área Especial – Quadra 1, Audiência Pública de apresentação do Projeto de Lei Complementar que estabelece os parâmetros de desafetação e ocupação das áreas intersticiais das quadras residenciais da Região Administrativa do Gama – RA II, conforme Aviso de Convocação publicado no DODF a partir de 31 de maio de 2012. A referida Audiência Pública teve caráter consultivo, cujo objetivo era o de esclarecer dúvidas e recolher sugestões da comunidade sobre a desafetação das áreas desocupadas de uso comum do povo, intersticiais das quadras residenciais da Região Administrativa do Gama, passando à categoria de bem dominial, nos termos constantes do artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 56, parágrafo único, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal. A sessão foi aberta às 14h45, sendo que a Mesa Diretora foi composta pelo assessor da Sedhab Luciano Sales de Oliveira, representando o secretário de Habitação, Geraldo Magela, pelo assessor jurídico Wilton Guimarães, representando o subsecretário de Regularização Fundiária, Chico Floresta, e pelo chefe de Gabinete da Administração do Gama, Alan Valim. O assessor Luciano abriu os trabalhos submetendo os termos do regimento à aprovação dos presentes, que foi devidamente aprovado com apenas duas rejeições, após leitura do mesmo feita pela mestra de cerimônias. Luciano fez um breve resumo do ocorrido na Audiência Pública realizada no período da manhã e iniciou a apresentação do projeto de lei, lembrando o esforço do governo para regularizar as ocupações irregulares, um dos grandes problemas do DF. No caso dos becos do Gama, ressaltou o empenho da Administração Regional, dos deputados distritais Cabo Patrício e Rôney Nemer. Observou, ainda, ter o governo plena consciência de estar no caminho certo rumo à regularização, lembrando que a audiência, mesmo contando com posições divergentes, seguiria com o mesmo respeito verificado na parte da manhã. Em seguida, foi apresentado o projeto de lei, simultaneamente à abertura de inscrições para manifestações orais, que se encerraram após concluída a apresentação. Foi dado o tempo de seis minutos para representantes de entidades sociais se manifestarem, e de três minutos para os demais. O primeiro inscrito, Samuel Pereira, representante da Associação dos Becos do Gama, defendeu uma solução rápida, dentro de um consenso. Lembrou que os becos foram ocupados legalmente, já que bombeiros e PM's não invadiram as áreas, mas foram convocados oficialmente e observou que paróquias e salões comunitários estão dentro dessa mesma situação. Ele conclamou a sociedade do Gama no sentido de se alcançar um consenso, sob o risco de a situação perdurar pela vida toda. Segundo ele, são inúmeros os motivos para discussões, mas isso não vai levar a lugar nenhum e que para ser dono do espaço onde mora precisa desse entendimento. Citou até o caso de uma decisão judicial que determinou, em certo caso de separação, a escrituração e venda do lote para ser dividido entre o casal, gerando mais um impasse, já que a decisão diverge de outros juizes que não reconhecem os becos. Portanto, para ele, sem esse diálogo o problema pode perdurar por 20 ou 30 anos. Depois, foi a vez de Valdir Roque falar. Ele revelou ter tido seu imóvel dividido ao meio pela Justiça, tendo, com isso, a entrada de sua casa ficado na lateral. Portanto, disse que se o beco for ocupado ficará sem acesso a sua residência. No entanto, apoiou a ocupação dos becos, mas pediu uma atenção especial para o seu caso. O terceiro a falar, Adelino Roberto, lamentou que inúmeras reuniões já tenham ocorrido, sem uma decisão para a questão, e considerou que a ocupação dos becos vai acabar com o uso de drogas que ocorre nessas áreas e apoiou a destinação dos referidos terrenos para os bombeiros e policiais militares. Pediu atenção para a questão de segurança e de rede de esgoto, com a expansão do Gama, e disse que a construção de prédios de 20 andares é problema bem mais grave que a ocupação dos becos. O quarto inscrito, Doaldo Andrade, salientou as dificuldades dos policiais e bombeiros, que estão sofrendo com a falta de solução para o problema, pois não conseguem ter uma residência devido ao impasse e pediu o fim do sofrimento. Informou ser

morador do Gama há 50 anos, tendo adquirido o imóvel com recursos próprios, já que nunca foi contemplado pelo governo. Em seguida falou Antônio Gomes Formiga, que citou as dificuldades dos policiais que venderam tudo para tomar empréstimo e construir suas casas. Lembrou ser problema humano e social resolver a questão e elogiou projeto de lei que legaliza as ocupações. Ele questionou a ocupação de pontas de quadras do Gama que, na sua opinião, vai deixar a população sem lugar até para respirar. O seguinte a falar foi Márcio Lemos, que se disse vítima de calúnia na esfera judicial, tendo declarado já ter até colocado uma arma na cabeça de uma moradora que o persegue. Garantiu não ser invasor e sim um pai de família e prometeu lutar pelo seu direito ao lote até o último segundo. Depois falou Dagildo Saraiva, que defendeu o direito de todos à moradia, mas argumentou que decisão da Justiça tem que ser respeitada, ressaltando que o Gama é cidade planejada e assim deve permanecer. Já o arquiteto Ariomar da Luz disse que como urbanista não poderia deixar de falar da desafetação sem planejamento e disse esperar que a população do Gama não permita que o agudo caos urbano se torne crônico na cidade e pediu que todos pensem, sobretudo, na qualidade de vida, sem esquecer das gerações futuras. Declarou ser seu dever de ofício alertar a população do Gama sobre o adensamento populacional horizontal, que vai interferir com riscos às setorizações urbanísticas, inclusive com possibilidades de proliferação de vetores. Segundo ele, quem utilizou de seus recursos não merece ter um trator passando por cima de sua casa. Considerou que a lei dos becos é equivocada, vergonhosa e inconstitucional, cujo autor deve ser questionado. Depois falou Taciano. Ele defendeu que o processo de regularização dos becos não avance, pois vai morrer logo adiante, já que a Lei Orgânica não permite isso. O projeto de regularização, para ele, vai cair no Tribunal de Justiça e no Supremo. Na sua vez de falar, Aureni Batista lembrou que a Constituição garante a todos o direito de morar, desde que ninguém saia prejudicado. Leu texto rimado dizendo não ser contra os militares, mas sim contra a ocupação e que seria prejudicada, se não recorresse. Para ela, os policiais militares merecem grande respeito, mas salientou que cabe ao Estado não formalizar confusão. Fábio Neves, em seguida, disse que a guerra é de uma minoria com centenas de policiais e bombeiros, e que a maioria quer a ocupação. Pediu que não olhem para o lado particular, mas para a ocupação que vai beneficiar tantas pessoas, tantas famílias que têm o sonho da moradia. Por sua vez, Vynycyus Viana lamentou que a categoria (policiais e bombeiros) esteja sendo humilhada, estando todos se passando por mendigos, por causa de uma minoria que está fundamentada em interesses particulares, como uma simples janela. E o último inscrito, Geraldo Batista, afirmou ser sério o problema da habitação e destacou ser importante para a sociedade a regularização dos becos, que lembrou ser promessa de campanha de políticos. Quanto à alegação de adensamento, observou que empresários estão adensando bem mais do que os ocupantes dos becos e muitas vezes sem pensar nas consequências, como colapso nas redes de água, esgoto e de energia. Após a manifestação dos inscritos, a mestra de cerimônias procedeu à leitura das manifestações por escrito: Eli Dias declarou apenas Meu beco, minha casa. Gleice dos Santos acusou os PMs de estarem usando os becos para fins lucrativos, salientando que eles têm a melhor renda do Brasil e estariam colocando suas casas em nome dos pais para depois alegarem não ter moradia. Maciel Pereira Souza Dias informou ter sido contemplado com um lote de beco e que seus vizinhos gostaram e até o ajudaram com material para construção e pediu regularização já. Reinaldo José Ferraz disse sim pela regularização. Nádia Ferreira observou que gostaria de incluir no projeto as exceções dos lotes com abertura e queda d'água devidamente aprovadas pela administração pública. Disse não à regularização porque a população precisa da área verde e da passagem de pedestres e defendeu que a lei seja seguida, pois as concessões de uso foram declaradas inconstitucionais. Fernando Brasil observou que a lei não pode ser votada, pois versa sobre matéria já discutida pela Justiça e que, se aprovada, será considerada inconstitucional. Taciano Carvalho pediu que não se apresente PLC sobre o assunto, tendo em vista as decisões transitadas em julgado e ressaltou que a doação de lotes foi considerada ilegal. José Almeida de Araújo defendeu tratamento igual para todos os lotes. Alegou que aqueles que não foram ocupados é porque não possuem alvará e que isso não caracteriza falta de interesse do beneficiário. Cosme Chaves de Souza disse que os vizinhos lhe apoiaram na ocupação do beco, que estava em estado deplorável. Francisco das Chagas revelou ter recebido TCU. Porém, foi impedido de ocupar devido às liminares. Alegou não ser invasor, lembrando ter aguardado 20 anos na lista da Codhab. Neuza Gomes sugeriu que quem está morando continue e quem não está que ocupe o lote o mais rápido possível. Também Vandorimar de Souza defendeu a ocupação imediata dos becos. Sebastião Alves considerou que os becos representam a chance de sair do aluguel e prometeu lutar até o fim. Roberto Chaves parabenizou os moradores antigos que também têm sonho da casa própria, salientando que quem está intimidado com fardas é porque deve à Justiça e à sociedade e disse sim à regularização. Maria Leonor declarou ser a favor da ocupação pelos militares. Denis dos Santos apoiou a ocupação dos becos que os PMs e bombeiros receberam de boa-fé. João Teresino disse ter cumprido todos os requisitos para ter sua moradia. Frisou ter 38 anos de Gama e que, apesar disso, foi processado pelo morador ao lado que tem seis moradias e que sequer mora no Gama. Raquel Aguiar alegou serem os becos uma ocupação legal, pois alguns já têm até IPTU. Rondon Barbosa declarou ser favorável à ocupação, apoiada pela maioria da comunidade. Sérgio de Lima considerou que a especulação imobiliária está desfigurando o Gama, que é cidade planejada. Francisco Marcone disse que os que não puderam construir foi devido a liminares da Justiça e que hoje só existe Adin, dada por ação popular. Lindemberg Diogo sugeriu regularização já e reclamou que ganhou um lote, mas que o perdeu devido a problemas na rede de águas pluviais, sem que tenha recebido outro. Jeferson Marques argumentou não ser invasor e que só quer a regularização que uma minoria não quer. Manoel de Oliveira disse que a categoria (militares) não é invasora e que uma minoria se acha dona dos becos, onde fazem estacionamentos e obras particulares. Edivam Pereira de Souza defendeu que a área de becos seja legalizada sim, pois houve projeto habitacional e não invasão. Marco Valentim declarou-se favorável aos becos. Elisângela Rodrigues lembrou os anos de espera, dizendo-se orgulhosa de ser moradora de becos e pediu

que deixem de capricho. Maria de Lourdes Nunes informou ter comprado lote de esquina, mais caro, e que agora está prejudicada pela desvalorização do imóvel. Disse que é contra a ocupação porque isto impede a passagem de pedestres. Hildon Dias do Nascimento pediu análise da questão por parte do GDF. Viviam Quixaba cobrou agilidade e alegou desgaste emocional, de saúde e financeiro sofrido pelas famílias impedidas de ocupar os lotes que lhes foram dados. Wenderson de Souza protestou que jardins e plantas estejam tendo prioridade sobre as pessoas que não têm onde morar. Sebastião Guimarães propôs que seja mantido o projeto original da cidade e impedida a ocupação, e que residentes em esquinas sejam respeitados, pois ocupação trará transtornos e alterações em projetos residenciais que já foram aprovados. Paulo Henrique Moreira defendeu a legalização das ocupações dos becos. Veridiana Pereira da Silva explicou que é contra porque mora há 46 anos na cidade, sendo pioneira. Ao final das manifestações por escrito, o representante da Sedhab, Luciano Sales, passou a palavra para o representante de Chico floresta, Wilton Guimarães, que destacou a participação da população e parabenizou a comunidade. Em seguida, o representante da Administração do Gama, Alan Valim, agradeceu participação de todos e parabenizou a Sedhab pela atuação. Sobre o problema propriamente dito, dos becos, disse que a Administração do Gama resolveu entrar de sola na questão, com vistas a resolver a questão, de forma a organizar a cidade, e que a solução deverá vir do Poder Judiciário. Lembrou que alguns lotes estão até abandonados, necessitando de uma limpeza. Luciano Sales, em nome do governo, agradeceu a presença de todos e destacou o empenho da equipe da Sedhab pelo sucesso do evento e a participação democrática por parte da comunidade. Segundo ele, a questão está sendo conduzida da maneira correta, com vistas a uma solução. Luciano finalizou a audiência. Considerando que não houve nenhum questionamento o assessor agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência pública às 16h30. LUCIANO SALES DE OLIVEIRA, Assessor da Subsecretaria de Regularização; WILTON GUIMARÃES, Assessor da Assessoria Jurídico-Legislativa.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO NO SETOR DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS (STRC), REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2012.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e doze foi realizada pela Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Governo do Distrito Federal – Sedhab, no auditório da Federação Interstadual das Empresas de Transporte de Cargas - Fenatac, que fica no Trecho 03, área especial 10, Setor de Transportes Rodoviários de Cargas, Região Administrativa do SIA em Brasília – DF, a Audiência Pública referente à desafetação de área de uso comum do povo no Setor de Transporte Rodoviário de Cargas (STRC), na forma prevista pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT/DF, conforme convocação publicada no DODF nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2012. A citada Audiência Pública visa atender demanda da comunidade local e dos empresários de transporte cargas por lotes destinados a armazenamento de cargas. Cabe ressaltar que os remanejamentos necessários para a implantação dos lotes serão obrigatoriamente de responsabilidade dos proprietários. A abertura da seção pública ocorreu às 14h40min, tendo sido a Mesa Diretora composta por representantes do Poder Executivo, a saber, por técnicos da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – Sedhab; o Administrador do Setor de Indústria e Abastecimento, Adauto de Almeida Rodrigues; o Subsecretário de Planejamento Urbano da Sedhab, Rômulo Andrade; a Diretora da Diretoria de Desenvolvimento Urbano Local II da Sedhab, Maria das Graças Medeiros de Oliveira; a Gerente da Unidade de Planejamento Territorial Central Adjacente II, Lílian Márcia Coimbra Machado; e o Técnico da Gerência da Unidade de Planejamento Territorial Central Adjacente da Diretoria de Desenvolvimento Urbano Local II da Suplan, Antônio de Oliveira Mello Júnior. O Presidente da Mesa, Rômulo Andrade, cumprimentou e agradeceu a presença de todos e iniciou a audiência pública que se refere à desafetação de área de uso comum do povo no Setor de Transporte Rodoviário de Cargas (STRC) para criação de lotes destinados a atender demanda do setor vinculado ao transporte de cargas. Posteriormente, foi feita leitura do regulamento da audiência pública de caráter consultivo, cujo objetivo é esclarecer as dúvidas e recolher sugestões. Feita a leitura, o regulamento foi submetido à aprovação dos presentes e devidamente aprovado. O Administrador do SIA, Senhor Adalto saudou a todos, agradeceu a presença de cada um e a Sedhab pela iniciativa de organizar a audiência. Na ocasião, o administrador destacou a importância de que os participantes da audiência pública soubessem que algumas das áreas públicas do setor precisam ser destinadas ao armazenamento de equipamentos públicos. Após, a Diretora de Desenvolvimento Urbano Local II da Sedhab, Maria das Graças Medeiros de Oliveira iniciou a apresentação da proposta de projeto urbanístico e da minuta de Projeto de Lei Complementar. O deputado federal, Geraldo Magela, Secretário licenciado, cumprimentou todos os presentes, atestando sua felicidade em presenciar uma audiência pública que era tão esperada por todos os presentes. Registrou também a posição da federação e do sindicato, que estiveram durante todo o processo dialogando, cobrando e fazendo o papel que cabe a quem tem o direito de cobrar, e a importância que tem o diálogo com os segmentos representativos, porque o governo não sabe tudo e nem sempre tem a melhor decisão. Agradeceu também o esforço dos técnicos da Sedhab pelo trabalho desempenhado durante todo o tempo. Após foram abertas manifestações orais, iniciadas pelo Senhor José Hélio Fernandes, Presidente da FENATAC, que questionou se o local destinado à criação do estacionamento de carretas estaria incluso na região da rede ferroviária que fica nos fundos. O Presidente da Mesa, Rômulo Andrade, respondeu que não havia qualquer interferência com a faixa de domínio da rede ferroviária, tendo em vista os cuidados tomados e a consulta feita. O Senhor Davi Antônio de Oliveira, empresário, questionou a razão do projeto em questão ter sofrido uma queda drástica de 153.000m², referente à proposta apresentada pela FENATAC, para 75.000m² apresentada pela Sedhab. O presidente da mesa, Rômulo Andrade, explica que existem fatores que limitam o parcelamento que são

as redes das concessionárias em sequência foi feita leitura do projeto de lei complementar. O Senhor Djalma Lins questiona se a área dos postos está inclusa no projeto, a diretora da diretoria de desenvolvimento urbano Local II, Maria das Graças Medeiros de Oliveira, respondeu que não, nenhum dos lotes da proposta são destinados para postos e motéis. O Senhor José Hélio Fernandes, presidente da FENATAC, acrescentou que existe uma área no terminal que, na verdade, sempre foi uma área de estacionamento, porém nunca foi utilizada e questionou qual a atual situação do local. O presidente da mesa, Rômulo Andrade, respondeu que a Secretaria tem aproveitado ao máximo as áreas destinadas ao uso comum do povo respeitando as características do Setor. O presidente da FENATAC, José Hélio Fernandes, ao concluir que houve redução da área entre a proposta da Federação em comparação a apresentada na audiência e, verificando que houve empenho da secretaria, chega à conclusão que a proposta não atinge o esperado, mas apresenta uma alternativa viável. Desde aquela época eram duramente cobradas e por diversas vezes foi anunciada a desafetação. Reforça o desejo de que aconteça e que não seja proposta de projeto. O Senhor Djalma Lins questiona se as áreas que serão destinadas a criação de restaurante comunitário, estacionamento e afins estão inseridas na área dos 75.000m² do projeto, e a diretora de Desenvolvimento Urbano Local II, Maria das Graças Medeiros de Oliveira, respondeu que sim, alegando que o projeto é este. Então o Senhor Djalma Lins conclui que, não ficarão 75.000m² à disposição da população aqui do setor. Seria esse número menos o espaço que será cedido ao Governo do Distrito Federal. O Senhor Davi Antônio de Oliveira, empresário, questionou se a área da CEB, que será ampliada em 4.000m², também está inclusa nos 75.000m² do projeto, o presidente da mesa confirmou. Após serem sanadas todas as dúvidas e questionamentos, o presidente da mesa, Rômulo Andrade, deu por encerrada a audiência pública às 16 horas e 49 minutos. RÔMULO ANDRADE, Subsecretário de Planejamento Urbano da Sedhab; MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS, Diretora da Diretoria de Desenvolvimento Urbano Local II; LÍLIAN MÁRCIA COIMBRA, Gerente da Unidade de Planejamento Territorial Central Adjacente II.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 78, DE 6 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-SLU, no uso da faculdade prevista no parágrafo único, artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 08/08/2012, o prazo estabelecido nas Instruções nºs 53, 54 de 12/06/2012 e 56 de 13/06/2012, publicadas no DODF nº 115, páginas 8/9 de 15/06/2012 - Suplemento, para a Comissão apresentar os relatórios conclusivos dos trabalhos referentes aos PADs nºs 094.000.341/2012, 094.000.323/2012 e 094.000.339/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 93, DE 9 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 53, § 2º, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, e o que consta dos processos 072.000.252/2012, 220.000.495/2012 e 400.000.516/2010, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF, Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos, de acordo com o Decreto nº 32.717, de 3 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

LUIZ PAULO BARRETO

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL	
		REDUÇÃO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						2.500
20.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 000132 0093	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	2.500	2.500
340101/00001 34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						1.108
27.122.6009.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000468 6982	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESPORTE- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	1.108	1.108
440101/00001 44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL						41.038
04.122.6009.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000594 7250	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	41.038	41.038
2012AC00187						TOTAL	44.646

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL	
		ACRÉSCIMO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						2.500	
20.122.6001.8517							
Ref. 000132 0093	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER- PLANO PILOTO	1	33.90.92	0	100	2.500	
340101/00001 34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL					1.108	
27.122.6009.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000468 6982	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESPORTE- PLANO PILOTO	1	33.90.92	0	100	1.108	
440101/00001 44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL					41.038	
04.122.6009.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000594 7250	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.92	0	100	41.038	
2012AC00187						TOTAL	44.646

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 9 DE AGOSTO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e ainda de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 34.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal;

UG/GESTÃO: 340.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal.

PARA: UO 09.107 – Administração Regional de Sobradinho – RA V;

UG/GESTÃO: 190.107 – Administração Regional de Sobradinho – RA V;

Programa de Trabalho: 27.812.6206.4090.0042 – Apoio a Eventos Esportivos – Distrito Federal – Natureza de Despesa 33.90.39 – Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100; – Ordinário Não Vinculado; Valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário, para apoio a eventos esportivos junto a Administração Regional de Sobradinho, na forma solicitada por meio do Ofício nº 782/2012-GAB/RA-V, de 31/07/2012, conforme Processo Administrativo 220.000.521/2012.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA MARCIO RIBEIRO GUEDES

Titular da U.O. Cedente

Titular Substituto da U.O. Favorecida

PORTARIA Nº 110, DE 7 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar concessão de apoio logístico ao evento “6º Corrida de Rua Gran Cursos” que se realizará no dia 11 de agosto de 2012, nos termos constantes do processo 220.000.514/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENE TRINDADE VIEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO
DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL****AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE RECEITA**

DESPACHOS DA COORDENADORA

Em 8 DE AGOSTO DE 2012.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VII e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 1, de 13 de março de 2008, e mediante histórico constante do Processo Administrativo 361.000.910/2011, que se encontra arquivado nesta Agência de Fiscalização, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO na DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 38, DO DODF Nº 139, PÁGINA 21 o ato que INDEFERE o pedido de isenção de taxa abaixo relacionado, na ordem processo, Interessado, Taxa e Exercício: 361.000910/2011, PEDRO RIBEIRO DA COSTA, TFE – 20011 e SUBSEQUENTES.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VII e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 1, de 13 de março de 2008, e mediante histórico constante do Processo Administrativo 361.000.955/2011, que se encontra arquivado nesta Agência de Fiscalização, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO na DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 39, DO DODF Nº 139, PÁGINA 22 o ato que INDEFERE o pedido de isenção de taxa abaixo relacionado, na ordem processo, Interessado, Taxa e Exercício: 361.000955/2011, ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO DF, TVS – 2003.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 42,

DE 8 DE AGOSTO DE 2012

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VII e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 1, de 13 de março de 2008, com fundamento nos artigos 175 a 179, da Lei nº 5172/1966, combinado com a Lei Complementar nº 4/1994, e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 783/2008, regulamentada pelo Decreto nº 30.036/2009, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 2 de janeiro de 2012, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de

isenção abaixo relacionados, referentes a : Taxa de Execução de Obras – TEO e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 361.000831/2011, LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ – LAMANA, TFE – 2009, 2010 e 2011; 361.000890/2011, IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE BRASÍLIA, TFE – 2011; 361.000833/2011, ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ, TFE – 2009; 361.004598/2010, EMBAIXADA DA REPÚBLICA DA ESLOVÊNIA, TFE – 2010; 361.001640/2011, ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA – QUINTA REGIÃO ECLESIASTICA, TFE – 2010 e 2011; 361.001701/2011, MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA – PARÓQUIA SANTA CRUZ, TFE – 2011; 361.000863/2011, FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA, TFE – 2009 e 2010; 361.000904/2011, VALDIENE NASCIMENTO DA SILVA, TFE – 2010; 361.004353/2010, ANDES – SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, TFE - 2009 e 2010; 361.004398/2010, ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DO BRASIL – SOEBRAS, TFE – 2009 e 2010; 361.001351/2011, INSTITUTO COMUNIDADE PARTICIPATIVA – ICP, TFE – 2009 e 2010; 361.004366/2010, LEGIÃO DA BOA VONTADE, TFE – 2010; 361.001639/2011, SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL, TFE – 2009, 2010 e 2011; 361.001364/2011, AAMA – ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPA TI, TFE – 2009, 2010 e 2011; 361.001329/2011, CASA DA HARMONIA DO MENOR CARENTE, TFE – 2011; 361.004344/2010, FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO DISTRITO FEDERAL, TFE – 2009 e 2010; 361.001724/2011, AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, TFE – 2009, 2010 e 2011; 361.000250/2011, IGREJA EM ÁGUAS CLARAS, TFE – 2010 e 2011; 361.000051/2011, IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL, TEO - 2010; 361.004397/2010, IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS CAMPO DO GUARÁ, TFE – 2010; 361.001699/2011, IGREJA PENTECOSTAL ÁGUAS QUE PURIFICAM. TFE – 2011; 361.000849/2011, ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, TFE – 2009, 2010 e 2011; 361.000295/2011, ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, TFE – 2009, 2010 e 2011; 361.001287/2011, SINDICATO TRAB. EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBL. PROC. DADOS SIS, TFE – 2009, 2010 e 2011; 361.001901/2011, SINDICATO SERVIDORES PODER LEGISLATIVO FEDERAL E TCU, TFE – 2011; 361.002001/2011, SINDICATO DOS PROFESSORES NO DISTRITO FEDERAL, 2009, 2010 e 2011; 361.001642/2011, ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DO DF, TFE – 2009, 2010 e 2011; 361.004399/2010, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TFE – 2009 e 2010; 361.001599/2011, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIA DE REGULAÇÃO – ABAR, TFE – 2009, 2010 e 2011; 361.001994/2011, INSTITUTO ABRADÉE DA ENERGIA, TFE 2009, 2010 e 2011; 361.001727/2011, CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, TFE 2009, 2010 e 2011; 361.003426/2010, FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA EM PROL DA SUPERAÇÃO HUMANA, TFE – 2010; 361.003391/2010, ISNTITUTO NAIR VALADARES INAV, TFE – 2009 e 2010; 361.001514, LEGIÃO DA BOA VONTADE, TFE 2009 e 2010; 361.000852/2011, UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UBEC, TFE – 2011; 361.001330, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PLANALTO, TFE – 2009, 2010 e 2011; 361.001307/2011, AMUS-OSTNCS-ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS DA ORQUESTRA SINFONICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIA SANTORO, TFE 2009, 2010 e 2011; 361.001306, FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE BOXE, TFE – 2011; 361.001256/2011, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QE 42, TFE – 2009, 2010 e 2011; 361.001290/2011, ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA CRISTÃ, TEO – 2011; 361.000836/2011, MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, TFE – 2010 e 2011. Os motivos do INDEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 43,
DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VII, IX e XI, do art. 84, da Instrução Normativa nº 1, de 13 de março de 2008, com fundamento nos artigos 175 a 179, da Lei nº 5172/1966, combinado com a Lei Complementar nº 4/1994, e suas alterações promovidas pela Lei Complementar nº 783/2008, regulamentada pelo Decreto nº 30.036/2009, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 2 de janeiro de 2012, DECIDE: DEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção abaixo relacionados e, por conseguinte, declarar a exclusão dos respectivos créditos tributários, referentes a: Taxa de Execução de Obras – TEO e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 361.000910/2011, PEDRO RIBEIRO DA COSTA, TFE – 2011 e SUBSEQUENTES; 361.000705/2011, ANTONIO CARLOS SIQUEIRA SOUZA, TEO – 2011 e 2012; 361.001514/2011, LEGIÃO DA BOA VONTADE, TFE – 2011. Os motivos do DEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 44,
DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VII e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 1, de 13 de março de 2008, com fundamento nos artigos 175 a 179, da Lei nº 5.172/1966, combinado com a Lei Complementar nº 369/2001, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 2 de janeiro de 2012, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção abaixo relacionados, referentes a : Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TFLIF e Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública – Tfuap, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 361.000834/2011, ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ, TFLIF – 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.003390/2010, INSTITUTO NAIR VALADARES – INAV, TFLIF – 2004, 2005, 2006 e 2007. Os motivos do INDEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 26,
DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 1, de 13 de março de 2008, com fundamento na Lei Complementar nº 04/1994, e suas alterações, promovidas: pela Lei Complementar nº 264/1999, regulamentada pelo Decreto nº 22.438/2001; pela Lei Complementar nº 336/2000, regulamentada pelo Decreto nº 22.167/2001; pela Lei Complementar nº 727/2006 e pela Lei Complementar nº 783/2008, regulamentada pelo Decreto nº 30.036/2009, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 2 de janeiro de 2012, DECIDE: DEFERIR os pedidos de revisão de lançamento abaixo relacionados, referentes a: Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TFLIF e Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 361.002276/2012, MICROHARD INFORMÁTICA LTDA – ME, TVS – 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000431/2010, JOÃO JANUÁRIO DE LIMA, TFLIF – 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008. Os motivos do DEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

RETIFICAÇÃO

Na Declaração de Indeferimento de Isenção nº 38, de 13 de julho de 2012, publicada no DODF nº 139, de 16 de julho de 2012, página 21, ONDE SE LÊ "...361.000.836/2011, MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, TFE EVENTUAL – 2009,2010 e 2011...", LEIA-SE "...361.000.836/2011, MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, TFE – 2010 e 2011...".

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA E O JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei 12.594 de 2012 que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratique ato infracional;

Considerando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata o Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo-se assegurar-lhes, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

Considerando a missão do JBB de mostrar ao homem a sua importância para o equilíbrio da biodiversidade no planeta e levar ao mundo a consciência do valor de cada bioma, além da conservação do meio ambiente com foco na preservação da vida como um todo e guardião da herança natural, desenvolvido pelo Jardim Botânico de Brasília dentro do Distrito Federal, baseado nos valores da ética, transparência e respeito ao cidadão;

Considerando a Resolução Ordinária nº 96, de 21 de setembro de 2011, que autoriza a Secretaria de Estado da Criança – SECriança a celebrar Termos de Cooperação Técnica que tenham como escopo a realização de parcerias com entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, públicos ou privados, ou órgãos públicos, para fins de execução da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, em cumprimento ao art. 117, do ECA,

E Considerando a Portaria nº 53, da Secretaria de Estado da Criança, de 21 de março de 2012, que dispõe sobre os critérios para formalização de ajustes e acordos para fins de aplicação da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade no âmbito do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Regular as relações entre a Secretaria de Estado da Criança - SECriança e o Jardim Botânico de Brasília - JBB, com o objetivo de:

I – Possibilitar a aplicação da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC – por meio do programa do JBB aos adolescentes em conflito com a lei, prevista no art. 117, da Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – e nos termos do art. 25, caput c/c art. 26 e 116 da Lei nº 8.666/93;

II – Tornar para os adolescentes a prestação de serviços comunitários em oportunidade de aprendizado do exercício da cidadania;

III – Integrar, durante a execução da medida, a comunidade de jovens do Distrito Federal aos segmentos da sociedade que os atendem em suas necessidades mais primárias.

Art. 2º A medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade consistirá na execução gratuita de serviços pelos adolescentes em conflito com a lei nas instituições conveniadas.

I – É vedado submeter o adolescente ao trabalho noturno, atividades insalubres, perigosas, ou que, de qualquer outro modo, exponha a perigo sua integridade física, moral ou psíquica, bem como, expô-lo a situações atentatórias à sua dignidade;

II – O adolescente que se envolver com a prática de ato infracional será encaminhado para cumprimento da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade por Juiz da 1ª Vara da Infância e da Juventude após sentença proferida em regular procedimento judicial, para cumprimento por até 6 (seis) meses;

III – As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de 08 (oito) horas semanais em dias úteis e/ou aos sábados, domingos e feriados, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou a jornada normal de trabalho.

Art. 3º Definir como competência da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, o seguinte:

I – Realizar a triagem e a seleção dos socioeducandos que aguardam para cumprir a medida;

II – Informar aos socioeducandos e/ou responsáveis acerca da natureza, finalidade e normas da execução da medida;

III- Receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização do Projeto;

IV- Supervisionar o desenvolvimento da medida;

V – Encaminhar à instituição parceira, fichas com os dados pessoais e familiares dos socioeducandos, especificando o período da prestação de serviços comunitários;

VI – Encaminhar os adolescentes à entidade;

VII- Selecionar e credenciar coordenadores e tutores quando do início do convênio e conforme surgimento de demanda, a fim de possibilitar a adequada execução da medida;

VIII- Comunicar, semestralmente, a autoridade judiciária e ao Ministério Público o rol de orientadores credenciados.

IX – avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção;

X – enviar à autoridade judiciária o relatório de avaliação da atividade desenvolvida pelo adolescente, encaminhado pela Instituição Colaboradora, para subsidiar na análise e averiguação do cumprimento da medida socioeducativa aplicada;

XI – cumprir as demais diligências necessárias junto à Vara da Infância e da Juventude VII e Ministério Público, bem como os atos administrativos de sua competência, para a consecução da Medida Socioeducativa objeto deste Termo;

Art. 4º Definir como competência do Jardim Botânico de Brasília, o seguinte:

I – Orientar os adolescentes acerca das atividades a serem realizadas, consoante com a proposta pedagógica preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;

II – Efetuar o controle da frequência, estabelecendo contato com os socioeducandos faltosos, a fim de viabilizar o efetivo cumprimento da medida;

III – Reunir com a SECriança, sempre que solicitado, para discutir o andamento da execução da medida de PSC;

IV– fornecer equipamentos e utilitários, assim como recursos humanos e materiais necessários para a execução do Projeto;

Art. 5º Estabelecer como ação conjunta da Secretaria de Estado da Criança – SECriança e o Jardim Botânico de Brasília:

I – elaborar, em conjunto com a Secretaria de Estado da Criança, o Plano de Trabalho, definindo as condições de execução do Projeto;

II – designar profissional – referência, cuja função é representar o ÓRGÃO PÚBLICO ou ENTIDADE COLABORADORA na relação com a Gerência das Medidas em Meio Aberto;

III – em conjunto com o socioeducador do JBB, reunir com os socioeducandos em cumprimento da medida de PSC, visando propiciar um momento de reflexão acerca da experiência vivida por eles ao longo da execução da medida.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REJANE GUIMARÃES PITANGA
Secretária de Estado da Criança

JEANITTO GENTILINI
Diretor Executivo Jardim
Botânico de Brasília